



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº MDCCLXXXV - 20 de agosto de 2026 - Jornalista Responsável: Bruna Bouckhorny

PORTARIA Nº 0798/2026 EM, 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040202/000058/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Horizontal do nível VIII para o nível IX, aos Servidores relacionados no Anexo Único, por terem preenchido os requisitos necessários no processo de avaliação de desempenho.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as providências necessárias para o atendimento integral da Lei nº 2.368/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de agosto de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0797/2026 EM, 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040202/000058/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Horizontal do nível VII para o nível VIII, aos Servidores relacionados no Anexo Único, por terem preenchido os requisitos necessários no processo de avaliação de desempenho.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as providências necessárias para o atendimento integral da Lei nº

2.368/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de agosto de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

ERRATA

DA RESOLUÇÃO/SEMED Nº 008/2026
Retifica a Resolução/SEMED Nº 008/2026.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a correção do Artigo 4º da Resolução/SEMED Nº 008/2026, publicada no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, em 14 de julho de 2026, páginas 215 a 216.

Onde se lê:

Art. 4º Ao término do semestre letivo o aluno que não atingir a média semestral prevista para promoção será garantido a oportunidade de realizar avaliação de recuperação final.

Leia-se:

Art. 4º Ao término do semestre letivo o aluno que não atingir a média semestral prevista para promoção, não haverá avaliação final na Educação de Jovens e Adultos – EJA, considerando que a recuperação paralela constitui parte integrante do processo de ensino e aprendizagem, sendo desenvolvida de forma contínua ao longo do semestre letivo.

Casimiro de Abreu, 12 de agosto de 2026.

GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 1115/2021

ERRATA

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, por intermédio de sua Diretora Presidente, Sra. Alessandra Silva Batista, torna pública a seguinte correção referente à data de emissão constante no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 124/2025:

ONDE SE LÊ:

“Casimiro de Abreu, 22 de abril de 2026.”

LEIA-SE:

“Casimiro de Abreu, 22 de junho de 2026.”

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e informações do referido Termo de Adesão.

Casimiro de Abreu, 17 de agosto de 2026.

ALESSANDRA SILVA BATISTA
Presidente - Portaria nº 912/2025

RESOLUÇÃO Nº. 42 DE 01 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato nº. 023/2024, Pregão Eletrônico nº 617/2024, oriundo da Secretaria de Administração, referente à contratação de empresa, para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustíveis (Gasolina, diesel comum e diesel S10), por meio de sistema informatizado e integrado que possibilite o abastecimento dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, com utilização de cartão magnético com chip, com monitoramento via ambiente WEB, a saber:

Gestão:

- Ana Flavia Linhares e Albuquerque, matrícula nº. 16.140

Fiscalização:

- Fabio Henrique Ribeiro Coutinho, matrícula n. 2278.
- Reginaldo Nuno da Silveira Silva, matrícula n.º 8844.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução n.º 23 de 05 de Maio de 2026.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor em 01 de Agosto de 2026.

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Ramon Dias Gidalte

Endereço: Rua Padre Anchieta, 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Jornalista Editor: Bruna Bouckhorny Jandre de Almeida

Casimiro de Abreu, 01 de Agosto de 2026.

Lara de Campos Velho Ayres

Secretária Municipal de Administração

Portaria n.º 314/2026

RESOLUÇÃO Nº. 41 DE 01 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato nº. 028/2022, Pregão Eletônico nº1592/2022, oriundo da Secretaria de Administração, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de Administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da Frota Oficial Municipal de veículos, ônibus, caminhões e máquinas, com fornecimento de materiais e serviços, com implantação e operação de sistema informatizado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, a saber:

Gestão:

- Ana Flavia Linhares e Albuquerque, matrícula nº. 16.140

Fiscalização:

- Fabio Henrique Ribeiro Coutinho, matrícula n. 2278.
- Reginaldo Nuno da Silveira Silva, matrícula n.º 8844.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução n.º 22 de 05 de Maio de 2026.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor 01 de Agosto de 2026.

Casimiro de Abreu, 01 de Agosto de 2026.

Lara de Campos Velho Ayres

Secretária Municipal de Administração

Portaria n.º 314/2026

NOMEAÇÃO DE FISCAL PROCESSO Nº. CAS-040222/000262/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

Art. 1º - Tornar público a nomeação do servidor: Leandro

Cardoso de Lima – Matr. 4581- CPF: XXX.XXX.XXX-XX, para acompanhar e fiscalizar o PROCESSO Nº. CAS-040222/000262/2026 e seus respectivos contratos e ordens, referente a aquisição de água mineral e vasilhames, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº11/2025, conforme parâmetros e elementos descritivos neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

LUCIANA DE OLIVEIRA DAMES FREITAS GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORT. 0968/2024

CONTRATO Nº 014/2026

PROCESSO Nº: CAS-040222/000139/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ/MF sob o nº. 05.340.639/0001-30
CALÇADA CANOPO Nº 11, 2º ANDAR, SALA 03, CENTRO DE APOIO II- ALPHAVILLE, CIDADE DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP.
VIGÊNCIA DE 12 (DOZES) MESES A PARTIR DA ORDEM DE EXECUÇÃO.
VALOR TOTAL DE R\$ 644.741.64 (SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DA FROTA COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA/TAG COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR (NFC EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS.

LUCIANA DE OLIVEIRA DAMES FREITAS GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORT. 0968/2024

NOMEAÇÃO DE FISCAL DE PROCESSO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/21.

ART. 1º - TORNAR PÚBLICO A NOMEAÇÃO DO FISCAL: LUIZ CLÁUDIO RODRIGUES - MOTORISTA - MATR. 4668-2 - CPF: XXX.XXX.XXX-XX., PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR O PROCESSO Nº CAS-040222/000139/2026-REFERENTE PRESTAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DA FROTA COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA/TAG COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR (NFC EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DA EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OFICIAIS

ART. 2º - ESTA NOMEAÇÃO ENTRA EM VIGOR NA PRESENTE DATA.

LUCIANA DE OLIVEIRA DAMES FREITAS GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORT. 0968/2024

PORTARIA SEMED Nº 001/2026

Dispõe sobre a criação do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 4348/2026 estabelece em seu Art. 9º que a governança da Política Municipal de Educação será exercida pelo Grupo de Trabalho da Alfabetização (GTA) e que a nomeação dos membros se dará através de ato oficial da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para integrar em o Comitê Estratégico Municipal, para o biênio 2026/2028.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:

- I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação
- a) Sabrina F. Silvestre da Silva - Coordenadora dos Anos Iniciais;
 - b) Juliana de Azevedo - Dinamizadora dos Anos Iniciais;
 - c) Jennifer Rebello Silva - Dinamizadora dos Anos Iniciais;
 - d) Aline Pereira Leal - Coordenadora da Educação Inclusiva;
 - e) Bruna Moreira de Pádua Machado - Coordenadora do Programa Alfabetiza Casimiro.
- II. Representante do Conselho Municipal de Educação
- a) Renata Neves de Miranda Inacio – Presidente do Conselho Municipal de Educação.

III. Representante dos Professores Orientadores

a) Sandra Rangel Ferreira - Professora Orientadora do Colégio Municipal Casimiro de Abreu.

IV. Representante dos Diretores

a) Cleonice Lojor Ribeiro Silva – Diretora Geral do Colégio Municipal Casimiro de Abreu.

V. Representante dos Docentes

a) Paloma Marinho Camilo de Azevedo – Professora Alfabetizadora;

b) Silviane de Souza Rodrigues - Professora Alfabetizadora;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gracénir Alves de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 1115/2021

**11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023
PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Processo nº015/2026 (SEI)

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: ARGUS EMPREENDIMENTO LTDA

End. Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, Nº 982 – Sala 02 – Vila Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ

CNPJ: 44.224.520/0001-53

Prazo para a prestação de serviços: o prazo para a prestação de serviços será de 02 (dois) meses, de 01/03/2026 a 30/04/2026.

Valor Total: R\$ 161.040,00 (cento e sessenta e um mil e quarenta reais)

Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Objeto: locação de Transporte Urbano de Passageiros em Ônibus e Vans Próprios por Quilometragem para atender as necessidades da demanda da Secretaria de Saúde

Programa de Trabalho nº. 10.122.0072.2751.0000

Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39.99

Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.
Casimiro de Abreu, 20 de fevereiro de 2026.

Luciana de Oliveira Dames F. Garcia Secretária Municipal de Saúde

Portaria: 0968/2024

**12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023
PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Processo nº015/2026 (SEI)

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: ARGUS EMPREENDIMENTO LTDA

End. Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, Nº 982 – Sala 02 – Vila Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ

CNPJ: 44.224.520/0001-53

Prazo para a prestação de serviços: o prazo para a prestação de

serviços será de 01 (um) mês, de 01/05/2026 a 31/05/2026.

Valor Total: R\$ 80.520,00 (oitenta mil quinhentos e vinte reais),
Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Objeto: locação de Transporte Urbano de Passageiros em Ônibus e Vans Próprios por Quilometragem para atender as necessidades da demanda da Secretaria de Saúde

Programa de Trabalho nº. 10.122.0072.2751.0000

Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39.99

Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.

Casimiro de Abreu, 27 de abril de 2026.

Luciana de Oliveira Dames F. Garcia Secretária Municipal de Saúde

Portaria: 0968/2024

**13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023
PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Processo nº015/2026 (SEI)

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: ARGUS EMPREENDIMENTO LTDA

End. Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, Nº 982 – Sala 02 – Vila Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ

CNPJ: 44.224.520/0001-53

Prazo para a prestação de serviços: o prazo para a prestação de serviços será de 01 (um) mês, de 01/06/2026 a 30/06/2026.

Valor Total: R\$ 80.520,00 (oitenta mil quinhentos e vinte reais),
Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Objeto: locação de Transporte Urbano de Passageiros em Ônibus e Vans Próprios por Quilometragem para atender as necessidades da demanda da Secretaria de Saúde

Programa de Trabalho nº. 10.122.0072.2751.0000

Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39.99

Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.

Casimiro de Abreu, 28 de maio de 2026.

Luciana de Oliveira Dames F. Garcia Secretária Municipal de Saúde

Portaria: 0968/2024

**14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023
PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Processo nº015/2026 (SEI)

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: ARGUS EMPREENDIMENTO LTDA

End. Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, Nº 982 – Sala 02 – Vila Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ

CNPJ: 44.224.520/0001-53

Prazo para a prestação de serviços: o prazo para a prestação de serviços será de 01 (um) mês, de 01/07/2026 a 31/07/2026.

Valor Total: R\$ 80.520,00 (oitenta mil quinhentos e vinte reais),
Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Objeto: locação de Transporte Urbano de Passageiros em Ônibus e Vans Próprios por Quilometragem para atender as necessidades da demanda da Secretaria de Saúde

Programa de Trabalho nº. 10.122.0072.2751.0000

Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39.99

Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.

Casimiro de Abreu, 30 de junho de 2026.

Luciana de Oliveira Dames F. Garcia Secretária Municipal de Saúde

Portaria: 0968/2024

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº015/2026 (SEI)

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratada: ARGUS EMPREENDIMENTO LTDA

End. Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, Nº 982 – Sala 02 – Vila Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ

CNPJ: 44.224.520/0001-53

Prazo para a prestação de serviços: o prazo para a prestação de serviços será de 01 (um) mês, de 01/08/2026 a 31/08/2026.

Valor Total: R\$ 80.520,00 (oitenta mil quinhentos e vinte reais),

Condições de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

Objeto: locação de Transporte Urbano de Passageiros em Ônibus e Vans Próprios por Quilometragem para atender as necessidades da demanda da Secretaria de Saúde

Programa de Trabalho nº. 10.122.0072.2751.0000

Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39.99

Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.

Casimiro de Abreu, 28 de julho de 2026.

Luciana de Oliveira Dames F. Garcia Secretária Municipal de Saúde

Portaria: 0968/2024

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Considerando as informações do Processo Administrativo nº CAS-040218/000026/2026;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, através do Documento de Formalização da Demanda de 16 de junho de 2025;

Considerando a autorização para a adesão à Ata de Registro de Preços nº 119/2025, referente ao Edital do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 07/2025 e seus anexos da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ – cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de estrutura, sonorização, iluminação, tendas, camarins, grades de isolamento, telão e equipamentos de montagem e desmontagem de todas as estruturas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos de Casimiro de Abreu/RJ, dada através do Ofício nº 122/2026/SECULT, de 04 de agosto de 2026, retificado pelo Ofício nº 124/2026/SECULT, de 10 de agosto de 2026, emitidos por aquele Órgão Gestor da referida Ata;

Considerando a Declaração Expressa do Órgão Gerenciador,

de 03 de agosto de 2026, quanto à observância dos limites quantitativos previstos nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o aceite à adesão, emitido em 03 de agosto de 2026, pela empresa COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 10.788.541/0001-80, em resposta ao Ofício PMCA/SEMTE/GAB/33/2026, de 03 de agosto de 2026;

Considerando o parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno e o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, bem como o cumprimento das providências de saneamento nelas indicadas;

Resolve a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos – SEMTE, aderir à Ata de Registro de Preços nº 119/2025, referente ao Edital do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 07/2025 e seus anexos da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ – cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de estrutura, sonorização, iluminação, tendas, camarins, grades de isolamento, telão e equipamentos de montagem e desmontagem de todas as estruturas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos de Casimiro de Abreu/RJ, da COCOBONGO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME, na quantidade e especificações autorizadas pelo Órgão Gestor e aceite da empresa responsável pelos itens registrados.

Casimiro de Abreu, 12 de Agosto de 2026.

Samuel Barreto Neves

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Matrícula nº 15.824

ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL(IS) DE CONTRATO Nº 00.03.29/2026

Casimiro de Abreu-RJ, 20 de agosto de 2026.

A Presidente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) LUCIANA PORTO PINTO, MATRÍCULA 13.748, e JUCILENE ROCHA DOS SANTOS OLIVEIRA, MATRÍCULA 15.707, para, nos termos do inciso X do §5º do Art. 1º da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023 exercer a função de fiscal de contrato como integrantes da comissão pertencente Processo Administrativo N.º 00113/2026, que versa sobre Registro de Preços para futura e eventual aquisição de KITS SONO E KITS BANHO a fim de à demanda de pessoas em situação de vulnerabilidade social que não dispõem de condições adequadas de repouso e proteção térmica, visando à promoção da dignidade, bem-estar e saúde, atendidas com benefícios eventuais nas Unidades Socioassis-

tenciais na execução de atividades, projetos e programas enquadrados dentro das políticas do SUAS | Sistema Único de Assistência Social, que no âmbito da gestão da SEC-DSDH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, responde pelas demandas com a utilização de recursos dos Fundos: FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social, e Subsidiariamente do FMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e do FMDPI | Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme às condições, quantidades, parâmetros e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da SEC-DSDH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

I - Nos termos da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023, em observância ao inciso X do §5º do Art. 1º; dos incisos IV e V do Art. 2º, gestor e fiscal de contrato são essenciais para o desempenho de funções relacionadas à execução nas contratações públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Rodrigo Silva Campos
SECRETÁRIO INTERINO
Port.: 0735/2026

ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL(IS) DE CONTRATO Nº 00.03.28/2026

Casimiro de Abreu-RJ, 19 de agosto de 2026.

A Presidente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) YURI GOULART TORRES, MATRÍCULA 15.849, E IAN MACE-DO GALVÃO MATRÍCULA 15.840, para, nos termos do inciso X do §5º do Art. 1º da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023 exercer a função de fiscal de contrato, como integrantes da comissão pertencente Processo Administrativo N.º CAS-040228/000071/2026, que versa sobre Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Recarga e Testes Hidrostáticos de Extintores, para atender a necessidade de Manutenção da Segurança dos ambientes, e consequentemente, a continuidade dos serviços realizados nos Departamentos da SEMAS na execução de suas atividades, projetos e Programas enquadrados dentro das políticas do SUAS demandados pelo Fundo: FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo

anterior ficará a cargo da SEC-DSDH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

I - Nos termos da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023, em observância ao inciso X do §5º do Art. 1º; dos incisos IV e V do Art. 2º, gestor e fiscal de contrato são essenciais para o desempenho de funções relacionadas à execução nas contratações públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Rodrigo Silva Campos
Secretário interino
Port.: 0735/2026

ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 00.03.30/2026

Casimiro de Abreu-RJ, 20 de agosto de 2026.

A Presidente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) ELIZABETH PORTO DA SILVA RANGEL, MATRÍCULA 15.291, para, os termos do inciso X do §5º do Art. 1º da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023 exercer a função de gestor(a) do contrato pertencente ao Processo Administrativo N.º 00113/2026, que versa sobre Registro de Preços para futura e eventual aquisição de KITS SONO E KITS BANHO a fim de à demanda de pessoas em situação de vulnerabilidade social que não dispõem de condições adequadas de repouso e proteção térmica, visando à promoção da dignidade, bem-estar e saúde, atendidas com benefícios eventuais nas Unidades Socioassistenciais na execução de atividades, projetos e programas enquadrados dentro das políticas do SUAS | Sistema Único de Assistência Social, que no âmbito da gestão da SEC-DSDH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, responde pelas demandas com a utilização de recursos dos Fundos: FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social, e Subsidiariamente do FMDCA | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e do FMDPI | Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme às condições, quantidades, parâmetros e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da SEC-DSDH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

I - Nos termos da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023, em observância ao inciso X do §5º do Art. 1º; dos incisos IV e V do Art. 2º, gestor e fiscal de contrato são essenciais para o de-

sempenho de funções relacionadas à execução nas contratações públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Rodrigo Silva Campos
SECRETÁRIO INTERINO
Port.: 0735/2026

PORTARIA SEMAD N.º 109/2026 EM, 19 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 73 DA LEI Nº 2.411, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Considerando o memorando PMCA/SEMCS/GAB/111/2026;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER o servidor Paulo Antônio Ramos Rodrigues, Assessor Técnico, matrícula n.º 13854, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Comunicação Social deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2026.

LARA DE CAMPOS VELHO AYRES
Secretária de Administração
Port. 0314/2026

PORTARIA Nº 0822/2026 EM, 12 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040211/000108/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora ANA CAROLINA CASTRO DOS SANTOS, Professor C, matrícula 12316, para exercer a Função Gratificada de Professor Orientador, Símbolo PO, no CIEP Brizolão 406 Municipalizado Ludevis Teixeira Bastos, desta Municipalidade, nos termos da Lei Municipal nº 2.643 de 08 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de agosto de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0836/2026 EM, 13 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040210/000090/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Municipal ANNY PESSANHA RODRIGUES, matrícula 15945, Assistente 4, Gratificação de 50% (cinquenta por cento) de Adicional de Atividade - GAA, sobre o vencimento base, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de agosto de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0839/2026 EM, 13 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040210/000097/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALESSANDRA DE ANDRADE VENANCIO, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI-6, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 13 de agosto de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0850/2026 EM, 18 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040202/000068/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido DOUGLAS VELOSO MACEDO, matrícula 16066, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico,

Símbolo DAS-2, com funções atribuídas na Fundação Municipal Casimiro de Abreu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de setembro de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

PORTARIA Nº 0851/2026 EM, 18 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº CAS-040202/000068/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear VANDERLEI DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAS-2, com lotação no Gabinete do Prefeito e atribuindo-lhe funções na Fundação Municipal Casimiro de Abreu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de setembro de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 PMCA

A Secretária Municipal de Obras do Município de Casimiro de Abreu - RJ, Thais de Souza Rodrigues Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público, para o conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 02/2025 PMCA Processo Administrativo CAS-040204/000051/2026), que tem por objeto a prestação de serviço de revitalização e manutenção de novas áreas ajardinadas, paisagismo, mangues e restinga no Distrito de Barra de São João (Município de Casimiro de Abreu).

A presente revogação fundamenta-se no poder de autotutela da Administração Pública e no art. 71, da Lei nº 14.133/2021, em razão de interesse público, diante da superveniência de circunstâncias jurídicas que evidenciam a insuficiência da fase preparatória da contratação.

Casimiro de Abreu, 20 de agosto de 2026.

Thais de Souza Rodrigues Gomes
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Licitação, que realizará a Pregão Eletrônico nº 09/2026 - PMCA, objetivando a prestação do serviço de Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos Municipais Incluindo Unidades Escolares e Unidades da Saúde em todo o Território do Município de Casimiro de Abreu, no dia 04/09/2026, às 10h00min pelo portal ComprasNet - www.comprasnet.gov.br. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.comprasnet.gov.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>.

Casimiro de Abreu, 20 de agosto de 2026.
Débora da Silva Aguiar
Pregoeira

PORTARIA SEMAD N.º 110/2026 EM, 20 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 73 DA LEI Nº 2.411, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Considerando o memorando PMCA/SMSP/GAB/368/2026;

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora Aldiane Menezes Isidoro, Agente de Serviços Gerais, matrícula n.º 8705, da Secretaria Municipal de Segurança Pública para a Secretaria Municipal de Governo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2026.

LARA DE CAMPOS VELHO AYRES
Secretária de Administração
Port. 0314/2026



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo nº 3.284/2024 (FLOWDOC) e nº CAS-040222/000118/2026 (SEI)

**2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 005/2024**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 234, CENTRO, CEP: 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ

CNPJ/MF nº: 29.115.458/0001-78

CREDENCIADA: Rangel Machado Diagnósticos e Terapias LTDA. ME.

Endereço: Rua Padre Anchieta nº 227, Casimiro de Abreu/RJ - CEP: 28.860-000

Telefone: (22) 2778-1761 (22) 99930-1995

CNPJ nº: 01.926.151/0001-38

E-mail: clinicacorpo@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, representada através da **Secretária Municipal de Saúde** a Sra. **LUCIANA DE OLIVEIRA DAMES FREITAS GARCIA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. [REDACTED], expedida pelo DIC/RJ e, inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.772.020/0001-92, estabelecido na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa **RANGEL MACHADO DIAGNÓSTICOS E TERAPIAS LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.926.151/0001-38, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 227, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Valério Antony Rangel Machado**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº CRM [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CREDENCIADA**, de comum acordo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do Procedimento de Contratação Direta por Inexigibilidade nº 2069/2024, ID de contratação PNCP nº 08772020000192-1-000014/2024, em conformidade com os processos administrativos nº 3284/2024 (FlowDocs) e nº CAS-040222/000118/2026 (SEI), originados do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo por objeto o Credenciamento realizado por meio da Chamada Pública nº 002/2024, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 8.080/1990 e suas posteriores alterações, na Lei Municipal nº 2.384/2023, na Lei Municipal nº 2.379/2023, no Decreto Municipal nº 3.335/2023 e no Decreto Municipal nº 3.392/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 005/2024, visando à continuidade da prestação de serviços especializados para realização de atendimentos fisioterapêuticos e terapias complementares aos pacientes do Município de Casimiro de Abreu/RJ, mediante os preços fixados na Tabela Diferenciada Municipal, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme justificativas constantes no Despacho nº 00067757, Parecer Jurídico constante do Despacho nº 00083874 e manifestação do Controle Interno constante do Despacho nº 00097769, nos autos do Processo Administrativo nº 3.284/2024 (FlowDoc) e Cas-040222/000118/2026 (Sei).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Renovação terá vigência do dia 21/09/2026 ao dia 20/09/2027, prorrogando-se Termo de Credenciamento nº 005/2024 por mais 12 (doze) meses, conforme previsão no edital e as normas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do Termo de Credenciamento nº 005/2024 permanecem inalteradas, mantendo a força obrigatória entre as partes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CREDENCIANTE providenciar a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento nº 005/2024 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento nº 005/2024 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Casimiro de Abreu, 14 de agosto de 2026.



MUNICÍPIO/CREDENCIANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
Contratante



Documento assinado digitalmente
VALERIO ANTONY RANGEL MACHADO
Data: 18/08/2026 17:07:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CREDENCIADA
RANGEL MACHADO DIAGNÓSTICOS E
TERAPIAS LTDA ME
Valério Antony Rangel Machado
Contratada

TESTEMUNHAS:  Documento assinado digitalmente
IVONETE NUNES SIQUEIRA CUNHA
Data: 17/08/2026 10:02:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ LOPES PEREIRA
Data: 17/08/2026 09:48:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Fundo Municipal de Saude de Casimiro de Abreu
 Rua Franklin José dos Santos, 271
 CNPJ : 08.772.020/0001-92

Página 1

Solicitação de Fornecimento

Pedido **00112/26** Data Pedido 28/05/2026 Data Entrega

Fornecedor AGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA COD: 33996
 Endereço: BR 101 Nº: SN CNPJ: 09.176.323/0001-05
 CASIMIRO DE ABREU

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
003.004.363	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS EM GARRAÇÃO PLÁS	GRF	2.800	3,50	FUNDO MUNICIPAL DE SAU	
003.004.364	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS EM COPO DE 200 ML	COPO	4.500	0,40	FUNDO MUNICIPAL DE SAU	
003.004.365	GARRAÇÃO PLÁSTICO RETORNÁVEL DE 20 LITROS	UN	20	13,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAU	
TOTAL PEDIDO						11.860,0

338383/25 - DISPENSA: 23

Reserva(s):

Empenho(s):

Obs.: Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 338383/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: OUTRAS MODALIDADES Carona - Nº Mod.: 23 - Mod. Formatada: 23 - Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral e vasilhames, por meio de adesão à ata de registro de preços nº11/2025
 Início de fornecimento: 29/05/2026 - Término de fornecimento: 01/06/2026

Observações: No ato da entrega do material solicitado, a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser apresentada, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser de até 30 (trinta) dias.

Secretário(a) Municipal

Fornecedor



19/08/2026, 16:37

SEI/LAGOS - 00110350 - Despacho de Encaminhamento de Documento



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Fundo Municipal de Saúde

19/08/2026, 16:37

SEI/LAGOS - 00110350 - Despacho de Encaminhamento de Documento



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde
Rua Franklin José dos Santos, 271, Centro
Casimiro de Abreu - RJ

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08/2026 DO
TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº
001/2026 FMS ENTRE O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE – CNPJ nº 08.772.020/0001-92 E O
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB
- CNPJ: 12.955.134/0001-45.

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº **29.115.458/0001-78**, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-0000, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Sra. Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia, carteira de identidade nº 0119037729, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 082.926.597-06, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.772.020/0001-92, estabelecido na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, resolve modificar unilateralmente o Contrato de Gestão nº 001/2026 FMS (Nota de Empenho nº 125/2026 de 29.01.2026), conforme Processo Administrativo nº 3939/2025 (Proc. SEI nº CAS 040222/000261/2026), que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21 (Art.136), com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral, por parte deste FUNDO, do Contrato de Gestão registrado e publicado através do nº 01/2026 de 29.01.2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas nº Id Contratação PNCP: 08772020000192-2-000007/2026 de 02.02.2026, visando à alteração parcial da Ficha e da Fonte de Recurso constante na Nota de Empenho nº 125/2026 de 29.01.2026, cuja Ficha 631, cujo Elemento de Despesa nº 3.3.50.85.00, cujo Programa de Trabalho nº 10.302.0078.2.166 e cuja Fonte de Recursos 0.1.1704.704.002 (Recursos Royalties Excedente de Produção - Lei 9478/97) passarão a apresentar, através da Nota de Empenho nº 882 de 17.08.2025, no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), com a Ficha 629, com o Elemento de Despesa nº 3.3.50.85.00, com o Programa de Trabalho nº 10.302.0078.2.166 e com a Fonte de Recursos 0.1.1635.635.000 (Recursos Royalties Saúde 25% - Lei 12858/137), tornando anulada parcialmente a importância no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), da Nota de Empenho nº 125/2026 de 29/01/2026, por meio da AN-Anulação: Emp. 125/2026 de 17.08.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato de Gestão nº 001/2026 de 29.01.2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Casimiro de Abreu – RJ, 19 de agosto de 2026.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Port. 0968/2024

Casimiro de Abreu, na data da assinatura

19/08/2026, 16:37

SEI/LAGOS - 00110350 - Despacho de Encaminhamento de Documento



Documento assinado eletronicamente por **Luciana De Oliveira Dames Freitas Garcia, Secretária Municipal**, em 19/08/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00110350** e o código CRC **FFC81D05**.

Referência: Processo nº CAS-040222/000261/2026

SEI nº 00110350

Rua Franklin José dos Santos , Nº 271, - Bairro Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:

19/08/2026, 16:38

SEI/LAGOS - 00110359 - Despacho de Encaminhamento de Documento



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde

Rua Franklin José dos Santos, 271, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09/2026 DO TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2026 FMS ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 08.772.020/0001-92 E O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB - CNPJ: 12.955.134/0001-45.

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº **29.115.458/0001-78**, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-0000, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Sra. Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia, carteira de identidade nº 0119037729, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 082.926.597-06, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.772.020/0001-92, estabelecido na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu - RJ, resolve modificar unilateralmente o Contrato de Gestão nº 001/2026 FMS (Nota de Empenho nº 293/2026 de 20.03.2026), conforme Processo Administrativo nº 3939/2025 (Proc. SEI nº CAS 040222/000261/2026), que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21 (Art.136), com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral, por parte deste FUNDO, do Contrato de Gestão registrado e publicado através do nº 01/2026 de 29.01.2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas nº Id Contratação PNCP: 08772020000192-2-000007/2026 de 02.02.2026, visando à alteração parcial da Ficha e da Fonte de Recurso constante na Nota de Empenho nº 293/2026 de 20.03.2026, cuja Ficha 631, cujo Elemento de Despesa nº 3.3.50.85.00, cujo Programa de Trabalho nº 10.302.0078.2.166 e cuja Fonte de Recursos 0.1.1704.704.002 (Recursos Royalties Excedente de Produção - Lei 9478/97) passarão a apresentar, através da Nota de Empenho nº 886 de 19.08.2025, no valor de R\$ 1.912.939,00 (um milhão, novecentos e doze mil, novecentos e trinta e nove reais), com a Ficha 1521, com o Elemento de Despesa nº 3.3.50.85.00, com o Programa de Trabalho nº 10.302.0071.1.759 e com a Fonte de Recursos 0.1.1621.621.025 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Governo Estadual – Resolução SES 4024/2026), tornando anulada parcialmente a importância no valor de R\$ 1.912.939,00 (um milhão, novecentos e doze mil, novecentos e trinta e nove reais), da Nota de Empenho nº 293/2026 de 20/03/2026, por meio da AN-Anulação: Emp. 293/2026 de 17.08.2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato de Gestão nº 001/2026 de 29.01.2026, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Casimiro de Abreu – RJ, 19 de agosto de 2026.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Port. 0968/2024

Casimiro de Abreu, na data da assinatura

19/08/2026, 16:38

SEI/LAGOS - 00110359 - Despacho de Encaminhamento de Documento



Documento assinado eletronicamente por **Luciana De Oliveira Dames Freitas Garcia, Secretária Municipal**, em 19/08/2026, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00110359** e o código CRC **87E85335**.

Referência: Processo nº CAS-040222/000261/2026

SEI nº 00110359

Rua Franklin José dos Santos , Nº 271, - Bairro Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4428, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta o procedimento de alteração da carga horária dos servidores efetivos ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional de Nível Superior do Quadro Permanente da Administração Direta, da Fundação Cultural Casimiro de Abreu e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 2.410, de 23 de janeiro de 2024, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.415, de 22 de fevereiro de 2024, que faculta aos servidores do Grupo Ocupacional de Nível Superior do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal a opção pela carga horária de 30 (trinta) horas semanais, condicionada ao interesse público e à aprovação do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 77 da Lei Complementar nº 57, de 25 de março de 2024, que faculta idêntica opção aos servidores do Grupo Ocupacional de Nível Superior do Quadro Permanente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, igualmente condicionada ao interesse público e à aprovação do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 80 da Lei Municipal nº 2.428, de 2024, que faculta a mesma opção aos servidores do Grupo Ocupacional de Nível Superior do Quadro Permanente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA;

CONSIDERANDO que a alteração de jornada implica majoração de vencimentos, na proporção da nova carga horária, nos termos das Tabelas dos Anexos dos respectivos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos, com repercussão sobre a despesa de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos limites de despesa com pessoal e das demais exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro, à declaração de adequação orçamentária e financeira e à observância dos limites de despesa com pessoal;

CONSIDERANDO que a alteração de carga horária não constitui direito subjetivo do servidor, mas ato administrativo discricionário da Administração, subordinado à demonstração da necessidade do serviço e do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos administrativos uniformes para a alteração da carga horária no âmbito dos três órgãos;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo de alteração da carga horária, de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, dos servidores efetivos ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional de Nível Superior do Quadro Permanente, na forma prevista no art. 75 da Lei Municipal nº 2.410/2024, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.415/2024, no art. 77 da Lei Complementar nº 057/2024 e no art. 80 da Lei Municipal nº 2.428/2024.

§ 1º A alteração de carga horária de que trata este Decreto não constitui direito subjetivo do servidor, configurando ato administrativo discricionário, condicionado à conveniência e à oportunidade da Administração, à demonstração da necessidade do serviço e do interesse público, à existência de prévia dotação orçamentária e à autorização expressa do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os servidores que tiverem a alteração de carga horária autorizada farão jus aos vencimentos compatíveis com a nova jornada, majorados na forma das tabelas de níveis constantes dos Anexos das respectivas Leis dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos órgãos a que estejam vinculados, assegurados os padrões e as classes já alcançados mediante as progressões funcionais.

Art. 2º O procedimento para alteração da carga horária será instaurado exclusivamente por requerimento fundamentado do Secretário Municipal, ou da autoridade equivalente responsável pela autarquia ou fundação de lotação do servidor interessado, vedada a instauração por iniciativa deste.

§ 1º O requerimento a que se refere o caput será formalizado mediante processo administrativo próprio e deverá conter, obrigatoriamente:

I - a identificação do servidor, do cargo, do órgão de lotação e da jornada atual;

II - a justificativa expressa e circunstanciada da necessidade do serviço e do interesse público que fundamentam a alteração, com a demonstração de que a ampliação da jornada atende a demanda concreta do órgão;

III - a manifestação expressa e formal do servidor quanto à adesão à nova jornada, na forma do Anexo Único deste Decreto.

§ 2º A alteração de carga horária somente será deferida quando efetivamente demonstrada a necessidade do serviço e do interesse público.

Art. 3º O processo administrativo de alteração da carga horária observará, obrigatoriamente, a seguinte sequência de tramitação:

I - o Secretário Municipal, ou a autoridade equivalente responsável pela autarquia ou fundação de lotação do servidor, instaurará o processo mediante requerimento fundamentado, na forma do art. 2º, justificando expressamente a necessidade do serviço e o interesse público que embasam o pedido;

II - instruído o requerimento, os autos serão encaminhados ao Gabinete do Prefeito, competindo ao Chefe do Poder Executivo, à vista das justificativas apresentadas, deliberar sobre o prosseguimento do processo;

III - autorizado o prosseguimento, os autos serão remetidos à Coordenadoria Geral de Pessoal, para juntada da documentação funcional e da qualificação do servidor, com a certificação do enquadramento da situação funcional nas hipóteses e vedações previstas na legislação vigente e neste Decreto;

IV - em seguida, os autos serão encaminhados ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA, para análise técnica individualizada da situação previdenciária do servidor e para o levantamento do eventual impacto decorrente da majoração de sua remuneração;

V - após, os autos serão remetidos à Secretaria Municipal de Fazenda, para manifestação acerca da estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da majoração dos vencimentos, sobre a existência de prévia dotação orçamentária e sobre a adequação orçamentária e financeira da despesa, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

VI - por fim, concluída a instrução, os autos retornarão ao Gabinete do Prefeito para decisão final e, sendo deferido o pedido, para a elaboração da respectiva Portaria de alteração de carga horária.

§ 1º A decisão sobre o pedido de alteração de carga horária compete privativa e exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, sendo indelegável, e será proferida mediante juízo de conveniência e oportunidade, à vista da justificativa apresentada, da necessidade do serviço, do interesse público e das manifestações técnicas produzidas no curso da instrução.

§ 2º A autorização de prosseguimento a que se refere o inciso II do caput não implica deferimento do pedido, tampouco gera direito à alteração da carga horária, constituindo mero juízo prévio de admissibilidade que viabiliza a instrução do processo.

§ 3º A Portaria de alteração de carga horária produzirá efeitos a partir de sua publicação, observado o disposto no art. 6º.

Art. 4º O deferimento de pedido de alteração de carga horária, em um caso concreto, não gera direito à obtenção do mesmo benefício por outros servidores, ainda que em situação análoga, nem vincula a Administração em pedidos futuros, que serão apreciados individualmente, segundo a necessidade do serviço, o interesse público e a disponibilidade orçamentária de cada exercício.

Art. 5º Não será concedida a alteração de carga horária:

I - ao servidor readaptado de função;

II - ao servidor afastado em decorrência de qualquer licença prevista no Estatuto dos Servidores Públicos;

III - ao servidor penalizado com suspensão em Processo Administrativo Disciplinar nos 5 (cinco) anos anteriores ao pedido;

IV - ao servidor que não esteja no pleno exercício de suas funções, salvo em caso de designação para Função Gratificada ou Cargo em Comissão;

V - ao servidor cedido a órgão que não pertença à Administração Pública Direta ou Indireta de Casimiro de Abreu;

VI - ao servidor que possua outro vínculo público, ainda que acumulável na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal, seja com a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios ou quaisquer entidades da respectiva Administração Pública direta ou indireta.

Art. 6º Os atos de concessão da alteração de carga horária previstos neste Decreto, em nenhuma hipótese, produzirão efeitos retroativos.

Parágrafo único. Enquanto não concluído o processo administrativo e publicado o respectivo ato de concessão, o servidor permanecerá cumprindo a carga horária correspondente ao seu cargo.

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto serão dirimidos por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 8º Fica aprovado o Anexo Único, que integra este Decreto, contendo o modelo de Termo de Ciência e Anuência de Alteração de Carga Horária.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 18/08/2026, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00108217** e o código CRC **DDAD82DA**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____, servidor(a) efetivo(a) do(a) _____ (órgão, autarquia ou fundação), admitido(a) em ____/____/____ mediante Concurso Público, no cargo de _____, sob a matrícula nº _____, com lotação na(o) _____, DECLARO estar ciente e de acordo com a alteração da minha carga horária de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, em livre concordância com o proposto pelo responsável pelo meu órgão de lotação.

DECLARO estar ciente, ainda, de que:

VII a alteração está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos no Decreto regulamentador, à existência de dotação orçamentária e à anuência do Chefe do Poder Executivo, após análise em Processo Administrativo;

VIII o ato de concessão não produzirá efeitos retroativos e, até sua publicação, permanecerei cumprindo a carga horária atual do meu cargo.

Nesses termos, declaro minha anuência quanto ao exposto.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) servidor(a)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



ERRATA

DA RESOLUÇÃO/SEMED Nº 008/2026

Retifica a Resolução/SEMED Nº 008/2026.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a correção do Artigo 4º da Resolução/SEMED Nº 008/2026, publicada no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu, em 14 de julho de 2026, páginas 215 a 216.

Onde se lê:

Art. 4º Ao término do semestre letivo o aluno que não atingir a média semestral prevista para promoção será garantido a oportunidade de realizar avaliação de recuperação final.

Leia-se:

Art. 4º Ao término do semestre letivo o aluno que não atingir a média semestral prevista para promoção, não haverá avaliação final na Educação de Jovens e Adultos – EJA, considerando que a recuperação paralela constitui parte integrante do processo de ensino e aprendizagem, sendo desenvolvida de forma contínua ao longo do semestre letivo.

Casimiro de Abreu, 12 de agosto de 2026.

GRACENIR ALVES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 1115/2021



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO ADMINISTRATIVA
Gabinete**

Rua Franklin José dos Santos, 271, Centro, Casimiro de Abreu-RJ
22-2778-9800 - saude@casimirodeabreu.rj.gov.br
CNPJ 08772020000192



237e19d767

OFÍCIO FMS/GA/GAB/34/2026

Casimiro de Abreu, 22 de julho de 2026

Ao Senhor

Leonardo Campos Lopes

HOSPITALAGOS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:09.507.840/0001-10

Assunto: Indeferimento do seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, entidade de direito público interno, estabelecido na Rua Franklin José dos Santos, nº. 271 – Centro, CEP nº. 28.860-000, nesta Cidade, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia, vem por meio de este presente instrumento NOTIFICAR a Empresa HOSPITALAGOS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:09.507.840/0001-10, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Honduras, 06 Loja 03 - Parque Hotel - Araruama/RJ - CEP 28.981-514, na pessoa de seu representante legal, Sr. Leonardo Campos Lopes, CPF nº [REDACTED] e ID. [REDACTED].

Fica a empresa formalmente notificada acerca do indeferimento do seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, diante da ausência de comprovação de fato imprevisível, da inaplicabilidade da alegada flutuação cambial ordinária e da inadequação dos parâmetros de pesquisa de preços de varejo empregados por esta contratada.

Por oportuno, esta Administração emite decisão administrativa rejeitando o pedido de majoração do preço unitário do Item 2 (de R\$ 2.578,00 para R\$ 4.171,70), em razão da ausência de comprovação técnica e contábil do alegado desequilíbrio, bem como pela inadequação da via eleita no âmbito de Ata de Registro de Preços.

Ademais, resolve-se por indeferir o pedido de liberação do compromisso assumido sem a aplicação de penalidades, uma vez que a empresa não demonstrou, de forma analítica e documental, o efetivo impedimento ao cumprimento da proposta, limitando-se à apresentação de estimativas genéricas obtidas na internet.

Diante do exposto, fica estipulado o prazo imprerível de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta, para que essa empresa proceda à assinatura digital do Contrato nº 040/2026, das respectivas Ordens de Fornecimento e das Notas de Empenho, bem como efetue o fornecimento dos itens pelos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº033/2026.

O descumprimento deste prazo ensejará a aplicação imediata das penalidades administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTÃO ADMINISTRATIVA
Gabinete**

Rua Franklin José dos Santos, 271, Centro, Casimiro de Abreu-RJ
22-2778-9800 - saude@casimirodeabreu.rj.gov.br
CNPJ 08772020000192



ac2a5ce588

OFÍCIO FMS/GA/GAB/33/2026

Casimiro de Abreu, 22 de julho de 2026

À Senhora
Myllena Lira Xavier
4U Digital Comércio e Serviços LTDA
CNPJ:21.982.891/0002-80

Assunto: TROCA DE EQUIPAMENTOS

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, entidade de direito público interno, estabelecido na Rua Franklin José dos Santos, nº. 271 – Centro, CEP nº. 28.860-000, nesta Cidade, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia, vem por meio de este presente instrumento NOTIFICAR a Empresa 4U Digital Comércio e Serviços LTDA - CNPJ:21.982.891/0002-80, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rod. Governador Mario Covas, nº256, Km 280, Nor Cont Port B Box 160, Bairro Padre Mathias - Cariacica/ ES-CEP:29.157-100, na pessoa de sua representante legal, Sra. Myllena Lira Xavier - CPF nº [REDACTED] e RG nº. [REDACTED].

Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento desta, para que essa empresa efetue a troca dos equipamentos por modelos que atendam integralmente às especificações do TR e da proposta (compatibilidade com toner 58A), conforme A Ata de Registro de Preços nº.044/2026, Contrato nº 041/2026, Ordens de Fornecimento nº188/2026 à nº190/2026 e nº192/2026 e Empenhos nº672/2026 ao nº675/2026.

O descumprimento deste prazo, ensejará a aplicação das penalidades administrativas cabíveis, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 29 do edital e item 14 do TR.

Denize de Souza Pereira
Coordenadora
336/2023
Coordenadora



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete

Rua Franklin José dos Santos, 271, Centro, Casimiro de Abreu-RJ
22-2778-1248 - saude@casimirodeabreu.rj.gov.br
CNPJ 29115458000178



8cc8be34bb

OFÍCIO PMCA/SEMS/GAB/245/2026

Casimiro de Abreu, 14 de agosto de 2026

Ao Senhor,

Estevam Rodrigues da Silva.

RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARE

CNPJ 31.890.783/0001-50

Assunto: NOTIFICAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, entidade de direito público interno, estabelecido na Rua Franklin José dos Santos, nº. 271 – Centro, CEP nº. 28.860-000, nesta Cidade, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia, vem por meio de este presente instrumento **NOTIFICAR** a Empresa **RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARE - CNPJ 31.890.783/0001-50**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Endereço: Rua MEDINA, MEIER, nº 164-RJ, na pessoa de seu representante legal, Sr. Estevam Rodrigues da Silva, RG nº: 04.905.813-4, CPF nº: 583.083.007-82, para apresentar no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento desta, a entrega dos itens da Ordem de Fornecimento nº 084/26 datada de 06/04/2026, com prazo de entrega para 25/04/2026, referente a Nota de Empenho nº 371/26 de 06/04/24, oriundos do Processo Administrativo 1Doc. nº 2991/2024 (Aquisição de materiais de insumo para atender as demandas do centro de especialidade odontológica e os consultórios odontológicos das unidades básica de saúde. Conforme parâmetros e elementos descritivos no termo de referência, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde), em virtude do descumprimento do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
Secretária Municipal
Matrícula 8583



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito
CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0793/2026

EM, 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040202/000058/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Horizontal do nível III para o nível IV, aos Servidores relacionados no Anexo Único, por terem preenchido os requisitos necessários no processo de avaliação de desempenho.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as providências necessárias para o atendimento integral da Lei nº 2.368/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de agosto de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito
CNPJ: 29.115.458/0001-78



ANEXO ÚNICO

Matrícula	Nome	Cargo	Do nível	Para o nível	Referente a média do triênio
11557	Alessandra Maria Moura da Silva	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11639	Ana Cristina Silva Santos de Carvalho	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11640	Ana Paula dos Santos Menezes Calais	Professor C	3	4	2021,2022,2023
11443	Ana Paula Gonçalves da Silva	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11571	Ana Paula Mendonça da Silva	Agente de Creche	3	4	2021,2022,2023
11528	Ana Paula Santos Ferreira	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11628	Andréa dos Santos Marques Machado	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11470	Antonio Eduardo Camillo	Professor C	3	4	2021,2022,2023
11254	Arkane Kristiny Vieira Neves	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11564	Beatriz Francisca Miguel	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11625	Caio Henrique da Silva Magalhães	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11116	Camila da Silva Martins	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11524	Camila Reis Nogueira	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11505	Camilla de Souza Pinheiro	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11244	Carla Francine Talon Cordeiro	Professor A	3	4	2020, 2021,2023
11637	Cassiane Rodrigues Medeiros Parreira	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11464	Cathia Frez Balonecker	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11511	Célia Cristina Moura	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11168	Celimar dos Santos Silva Neves Conceição	Professor A	3	4	2020, 2021,2023
11570	Cinthy Maria Rique	Professor C	3	4	2021,2022,2023
11223	Claudia de Abreu Ferreira	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11536	Cláudia de Assis Pereira da Silva	Agente de Creche	3	4	2021,2022,2023
11531	Claudia Maria de Souza	Agente de Creche	3	4	2021,2022,2023
11104	Cristiane da Silva Santos	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11181	Cristina Helena Pires	Professor A Classe Esp. - Def. Visual	3	4	2021,2022,2023
11137	Daiana Pinheiro Vieira Cordeiro	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11398	Daniele Mendes de Souza	Professor C	3	4	2021,2022,2023
11170	Daniele Pêgo da Silva	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11550	Daniele Santiago da Silva Barbosa	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11563	Danielle Campos Lima	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11226	Darlane Cristina dos Santos Silveira	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11475	Dayana Class Pessanha Rangel	Agente de Creche	3	4	2021,2022,2023
11145	Deize Carla Navega de Mattos Clas	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11595	Denise Hertz de Almeida Gomes	Professor C	3	4	2021,2022,2023
11397	Diognes Ramos Marchon	Professor C	3	4	2021,2022,2023
11498	Edilsa Nogueira Queiroz	Agente de Creche	3	4	2021,2022,2023
11134	Elaine de Mendonça Policarpo Marins	Professor A	3	4	2020,2022,2023
11269	Eliane Alves de Oliveira	Agente de Creche	3	4	2020,2021,2023
11633	Eliane da Conceição Ernandes de Oliveira	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11641	Elisandra de Oliveira	Professor C	3	4	2021,2022,2023
11566	Elisangela da Costa Moraes Gonçalves	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11551	Elisangela Ferreira Quintanilha Rodrigues	Professor A	3	4	2021,2022,2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800



Gabinete do Prefeito
CNPJ: 29.115.458/0001-78

11502	Elizabeth Nery da Silva Pinto de Almeida	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11342	Elizabeth Nogueira	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11631	Elizângela Nascimento Caldas	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11632	Felipe Batista Dias de Oliveira	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11474	Floresbela Santos Tinoco do Nascimento Costa	Agente de Creche	3	4	2021,2022,2023
11347	Gésica Rodrigues Palmerim	Agente de Creche	3	4	2020,2022,2023
11274	Glauce Cristina Silva Vianna	Agente de Creche	3	4	2021,2022,2023
11537	Heriston Maia Bila	Professor C	3	4	2021,2022,2023
11384	Iaciara da Silva Xavier Silvano	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11526	Isabela Campos de Souza	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11437	Isabele da Costa Proença Ribeiro	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11533	Jaqueline de Medeiros Souza	Professor Supervisor de Ensino	3	4	2021,2022,2023
11500	Juliana da Silva Lucas	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11468	Juliana Marchon Schueler Rangel	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11598	Julio Cesar Pereira do Nascimento	Professor C	3	4	2021,2022,2023
11386	Layanne Gouvea Netto Macharet	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11175	Leide da Silva dos Santos	Professor A Classe Esp. - Def. Auditiva	3	4	2020, 2022,2023
11479	Leila Cristina Vieira da Rocha Daudt	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11212	Lilian Souza Cunha Mota	Professor A	3	4	2020, 2021,2022
11267	Lilliane Ferreira da Costa Valadão	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11281	Livia Renata Santos Lima	Professor C	3	4	2021,2022,2023
11503	Lucas Galete Silva	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11469	Luiz Antônio Banjar Albertini	Professor C	3	4	2021,2022,2023
11160	Marciani Guilherme Gomes Barreto Barros	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11497	Maria Emilia Beiral Cordeiro	Agente de Creche	3	4	2021,2022,2023
11113	Mayara Aparecida Martins Pontes	Professor A	3	4	2020,2021,2023
11280	Michele Magalhaes Goulart	Agente de Creche	3	4	2021,2022,2023
11266	Naely Monteiro de Alcântara	Agente de Creche	3	4	2020,2021,2023
11559	Nilbiracira Silva Araújo	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11627	Nilcelia Vieira da Rocha Amaral	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11569	Poliana Jardim Pereira Ramos	Professor C	3	4	2021,2022,2023
11275	Queila Barbosa da Conceição Oliveira	Agente de Creche	3	4	2021,2022,2023
11373	Reinaldo Flores Pimentel	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11164	Renata Bassetto	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11349	Rosilene de Souza Penco	Agente de Creche	3	4	2021,2022,2023
11629	Rosimere Grativol	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11284	Sabrina Correa Teixeira	Professor C	3	4	2021,2022,2023
11345	Samanta Cristina da Cunha Mello Pinto	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11532	Sandra Paula de Abreu	Agente de Creche	3	4	2021,2022,2023
11467	Selma Mattos Toledo	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11558	Simone Rodrigues Falcão	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11435	Tathianna Gomes do Nascimento Braga	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11527	Thiago da Costa Vaz	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11391	Urubatan Nery de Castro	Professor C	3	4	2021,2022,2023
11626	Valdinea da Silva Assumpção	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11246	Vania Fonseca Machado	Professor A	3	4	2021,2022,2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800



Gabinete do Prefeito
CNPJ: 29.115.458/0001-78

11638	Vera Lucia Garcia Gomes Machado	Professor A	3	4	2021,2022,2023
11596	Vinicius Gomes de Oliveira	Professor C	3	4	2021,2022,2023
11594	Viviane Lopes Batista de Andrade	Professor C	3	4	2021,2022,2023
11476	Wirgynia Elen Nani Abreu Macabú	Agente de Creche	3	4	2021,2022,2023

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0794/2026

EM, 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040202/000058/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Horizontal do nível IV para o nível V, aos Servidores relacionados no Anexo Único, por terem preenchido os requisitos necessários no processo de avaliação de desempenho.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as providências necessárias para o atendimento integral da Lei nº 2.368/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de agosto de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 29.115.458/0001-78



ANEXO ÚNICO

Matrícula	Nome	Cargo	Do nível	Para o nível	Referente a média do triênio
7529	Albana de Assis Ribeiro	Professor A	4	5	2019,2022,2023
8558	Aline de Souza Correia Finelon	Professor A	4	5	2020,2021,2023
5786	Carla Tinoco Fredman	Professor A	4	5	2021,2022,2023
9215	Elizama Ramalho da Silva	Professor A Classe Esp. - Def. Auditiva	4	5	2021,2022,2023
9127	Fernanda Carla Silva Bohrer Lobosco Lopes	Professor A	4	5	2021,2022,2023
7009	Julia Santiago Gonçalves	Professor A	4	5	2021,2022,2023
6107	Mayara Cruz da Silva	Professor A	4	5	2021,2022,2023
9128	Sula Cunha dos Passos	Professor A	4	5	2021,2022,2023

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito
CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0795/2026

EM, 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040202/000058/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Horizontal do nível V para o nível VI, aos Servidores relacionados no Anexo Único, por terem preenchido os requisitos necessários no processo de avaliação de desempenho.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as providências necessárias para o atendimento integral da Lei nº 2.368/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de agosto de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 29.115.458/0001-78



ANEXO ÚNICO

Matrícula	Nome	Cargo	Do nível	Para o nível	Referente a média do triênio
8498	Alex Pereira de Andrade	Professor C	5	6	2018,2019,2020
7181	Andressa dos Santos Barcellos	Professor A	5	6	2021,2022,2023
6305	Angela Maria Gomes Santiago	Auxiliar de Creche	5	6	2021,2022,2023
5788	Cleonice Lojor Ribeiro Silva	Professor A	5	6	2021,2022,2023
5777	Elane da Silva Pascoal	Professor A	5	6	2019,2022,2023
8554	Emilse Costa Cambui de Andrade	Professor A	5	6	2021,2022,2023
6201	Jomaria de Almeida Melo	Professor A	5	6	2021,2022,2023
8564	Kelly Neves Martins	Professor A	5	6	2021,2022,2023
2054	Marceline Passos	Professor A	5	6	2021,2022,2023
5742	Marcilane Leal Lara	Professor A	5	6	2021,2022,2023
8496	Maria Luiza de Oliveira Lopes Ribeiro	Professor A	5	6	2021,2022,2023
2650	Renato Ximenes	Professor C	5	6	2021,2022,2023
8501	Rodrigo Alípio Carvalho do Nascimento	Professor C	5	6	2021,2022,2023
7548	Rodrigo de Almeida Fragoso	Professor C	5	6	2021,2022,2023
6299	Samanta Cristina da Cunha Mello Pinto	Professor A	5	6	2021,2022,2023
7530	Sandra Correa de Sá	Professor A	5	6	2021,2022,2023

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0796/2026

EM, 03 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040202/000058/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Horizontal do nível VI para o nível VII, aos Servidores relacionados no Anexo Único, por terem preenchido os requisitos necessários no processo de avaliação de desempenho.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração tomará as providências necessárias para o atendimento integral da Lei nº 2.368/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de agosto de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito
CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0843/2026

EM, 13 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040203/001129/2026;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.411/2024, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Casimiro de Abreu;
CONSIDERANDO que os servidores públicos adquirem estabilidade após o cumprimento do estágio probatório, mediante avaliação de desempenho satisfatória, nos termos da legislação vigente;
CONSIDERANDO a conclusão do processo de avaliação de desempenho relativo ao estágio probatório, com resultado favorável à confirmação no cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade funcional aos servidores listados no Anexo Único desta Portaria, em razão da aprovação no estágio probatório, nos termos do artigo n.º 71 da Lei Municipal nº 2.411/2024.

Art. 2º - Este ato produz seus efeitos a partir da data de aquisição da estabilidade, decorrente do cumprimento do interstício de 03(três) anos de efetivo exercício no estágio probatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 29.115.458/0001-78



ANEXO ÚNICO

	Matrícula	Nome	Nome Cargo	Admissão	N.º Processo Estágio
1	15078	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	Agente de Creche	09/08/2022	PA 2514/2026
2	15043	ALESSANDRA CHAVES DA SILVA	Professor A	25/07/2022	PA 2165/2026
3	15067	ALINE FERREIRA VEIGA	Professor C	11/08/2022	PA 2295/2026
4	15076	ANA CARLA BATISTA DA COSTA	Agente de Creche	09/08/2022	PA 2536/2026
5	14973	ANA CAROLINE ANDRADE PEREIRA DA SILVA	Professor A	25/07/2022	PA 1664/2026
6	14943	ARIANA FONSECA DA SILVA	Professor A	25/07/2022	PA 1992/2026
7	15021	ARIANNE FABRES DE JESUS	Professor C	01/08/2022	PA 2208/2026
8	14921	BIANCA DOS SANTOS SILVA VELOSO	Professor A	25/07/2022	PA 1699/2026
9	14990	BISMARCK ZANCO DE MOURA	Professor C	01/08/2022	PA 2385/2026
10	15022	CARLOS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA SILVA	Professor C	01/08/2022	PA 2213/2026
11	14965	CLARA VIRGÍNIA MORETO DE PAULA	Agente de Creche	02/08/2022	PA 1951/2026
12	14971	DEBORA DE ALMEIDA SILVA	Professor A	25/07/2022	PA 2110/2026
13	15023	ESTELA LOURENÇO DIAS	Professor C	01/08/2022	PA 2217/2026
14	15013	FÁBIO PINHEIRO RAMOS DE SOUZA	Professor C	01/08/2022	PA 2307/2026
15	15154	FABÍOLA GOMES LOPES LUNA	Agente de Creche	05/09/2022	PA 2837/2026
16	15097	FERNANDA MEDEIROS DA SILVA RAMOS	Professor A	20/09/2022	PA 2498/2026
17	15077	FLAVIA PACHECO DOS SANTOS	Agente de Creche	09/08/2022	PA 2534/2026
18	15072	GEISIANE SILVEIRA DE OLIVEIRA	Agente de Creche	09/08/2022	PA 2546/2026
19	15057	GLEICIANE PEREIRA PINHEIRO	Supervisor de Ensino	08/08/2022	PA 2486/2026
20	14974	ISABELA TAVARES DO NASCIMENTO	Professor A	25/07/2022	PA 1663/2026
21	15068	JOCIANA MANOEL SOUZA	Professor A	18/08/2022	PA 2614/2026
22	15075	JULIA DE BARROS FIGUEIREDO	Agente de Creche	09/08/2022	PA 2540/2026
23	14927	JULIANA DE AZEVEDO	Professor A	25/07/2022	PA 1710/2026
24	14946	JULIANE AZEVEDO SIMÕES	Professor A	25/07/2022	PA 2015/2026
25	14945	KARINE CUSTÓDIO VIEIRA	Professor A	25/07/2022	PA 1993/2026
26	14937	KEILA DE ANDRADE CHAVES	Professor A	25/07/2022	PA 1967/2026
27	14956	LANA REGINA VALENTE DA SILVA	Inspetor de Alunos	03/08/2022	PA 2445/2026
28	15098	LARISSA SILVA DE FREITAS PARADELLA	Professor A	20/09/2022	PA 2945/2026
29	15133	LAURA FERNANDA DE ANDRADE E SILVA	Professor A	23/08/2022	PA 2620/2026
30	14987	LEANDRO REGIS CORREA TRAMONTINI	Professor C	01/08/2022	PA 2383/2026
31	14951	LEONARDO GRIMALDI KOX	Professor C	02/08/2022	PA 2436/2026
32	15030	LIENES SABAN SOARES	Professor C	01/08/2022	PA 2355/2026
33	14947	LORENA DE SOUZA OLIVEIRA	Professor A	25/07/2022	PA 2019/2026
34	15073	MARCELE SOUSA DOS SANTOS NUNES	Agente de Creche	09/08/2022	PA 2542/2026
35	15155	MARISTELA GONÇALVES DE SOUZA NUNES DANTAS	Agente de Creche	05/09/2022	PA 2840/2026
36	14942	MAYARA CHAVES DEFANTE	Professor A	25/07/2022	PA 1991/2026
37	15017	NATHÁLIA RODRIGUES FARIA	Professor C	01/08/2022	PA 2202/2026
38	15079	PATRICIA ALVES SOUZA	Professor A	09/08/2022	PA 2508/2026
39	14976	PAULA GABRIELA MASKE DE SOUZA DE PAIVA	Professor A	25/07/2022	PA 2122/2026
40	15014	RAFAEL DE OLIVEIRA BRAGANÇA	Professor C	01/08/2022	PA 2206/2026
41	15032	RAMIRO MELO DA SILVA	Professor C	01/08/2022	PA 2324/2026
42	14988	RICKSON FRANÇA DE ABREU	Professor C	01/08/2022	PA 2384/2026
43	14967	RODRIGO FERNANDES PEÇANHA	Agente de Creche	02/08/2022	PA 2437/2026
44	15031	RODRIGO MACEDO LOPES	Professor C	01/08/2022	PA 2316/2026
45	15048	ROSANA LEITE SERPA	Professor A	25/07/2022	PA 2199/2026
46	14928	SABRINA FERNANDES SILVESTRE DA SILVA	Professor A	25/07/2022	PA 1711/2026
47	15266	SANDRO LUIS PEREIRA DE CARVALHO GOMES	Agente de Creche	20/10/2022	PA 3003/2026
48	15084	SARAH MAYARA SIMÕES DA SILVA	Professor A	09/08/2022	PA 2495/2026
49	14959	SUZANA DE SOUZA GOMES DE MACEDO	Inspetor de Alunos	03/08/2022	PA 2443/2026
50	15096	TAYNARA DOS SANTOS DA SILVA	Professor A	20/09/2022	PA 2953/2026
51	15183	THAYNARA RODRIGUES DA FONSECA	Inspetor de Alunos	02/10/2022	PA 1677/2026
52	15130	TIAGO LAPA MACHADO	Professor A	23/08/2022	PA 2617/2026
53	14978	VALÉRIA ALVES DE OLIVEIRA	Professor A	25/07/2022	PA 2126/2026

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0846/2026

EM, 17 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº CAS-040203/001216/2026;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.411/2024, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Casimiro de Abreu;

CONSIDERANDO que os servidores públicos adquirem estabilidade após o cumprimento do estágio probatório, mediante avaliação de desempenho satisfatória, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a conclusão do processo de avaliação de desempenho relativo ao estágio probatório, com resultado favorável à confirmação no cargo;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder estabilidade funcional aos servidores listados no Anexo Único desta Portaria, em razão da aprovação no estágio probatório, nos termos do artigo n.º 71 da Lei Municipal nº 2.411/2024.

Art. 2º - Este ato produz seus efeitos a partir da data de aquisição da estabilidade, decorrente do cumprimento do interstício de 03(três) anos de efetivo exercício no estágio probatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



Portaria SEMED nº 001/2026

Dispõe sobre a criação do Comitê
Estratégico Municipal da Política
de Alfabetização.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Nº 4348/2026 estabelece em seu Art. 9º que a governança da Política Municipal de Educação será exercida pelo Grupo de Trabalho da Alfabetização (GTA) e que a nomeação dos membros se dará através de ato oficial da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para integrarem o Comitê Estratégico Municipal, para o biênio 2026/2028.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- a) Sabrina F. Silvestre da Silva - Coordenadora dos Anos Iniciais;
- b) Juliana de Azevedo - Dinamizadora dos Anos Iniciais;
- c) Jennifer Rebello Silva - Dinamizadora dos Anos Iniciais;
- d) Aline Pereira Leal - Coordenadora da Educação Inclusiva;
- e) Bruna Moreira de Pádua Machado - Coordenadora do Programa Alfabetiza Casimiro.

II. Representante do Conselho Municipal de Educação

- a) Renata Neves de Miranda Inacio – Presidente do Conselho Municipal de Educação.

III. Representante dos Professores Orientadores

- a) Sandra Rangel Ferreira - Professora Orientadora do Colégio Municipal Casimiro de Abreu.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gabinete

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570, Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2034



IV. Representante dos Diretores

- a) Cleonice Lojor Ribeiro Silva – Diretora Geral do Colégio Municipal Casimiro de Abreu.

V. Representante dos Docentes

- a) Paloma Marinho Camilo de Azevedo – Professora Alfabetizadora;
- b) Silviane de Souza Rodrigues - Professora Alfabetizadora;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gracenir Alves de Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Port. nº 1115/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Gabinete**

Rua Padre Anchieta, 234, Sede
administracao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9800 - Ramal 1016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA SEMAD N.º 106/2026****EM, 10 DE AGOSTO DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 73 DA LEI Nº 2.411, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Jurídica constante nos autos do Protocolo Administrativo n.º 1273/2026;

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR, para efeito de aposentadoria, na ficha funcional do Servidor **JOELSON ANTUNES SALGADO, Motorista**, matrícula n.º **1176**, o **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de **1.594 (mil quinhentos e noventa e quatro)** dias, correspondentes a **4 (quatro) anos, 4 (quatro) meses e 14 (catorze)** dias, conforme requerido por meio do Protocolo Administrativo n.º 1273/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

LARA DE CAMPOS VELHO AYRES*Secretária de Administração**Port. 0314/2026*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****Gabinete**

Rua Padre Anchieta, 234, Sede
administracao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9800 - Ramal 1016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA SEMAD N.º 107/2026****EM, 10 DE AGOSTO DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 73 DA LEI Nº 2.411, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Procuradoria Jurídica constante nos autos do Protocolo Administrativo n.º 4529/2026;

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR, para efeito de aposentadoria, na ficha funcional do Servidor **DOUGLAS COSTA DA CONCEIÇÃO**, **Agente de Creche**, matrícula n.º **11.180**, o **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de **839 (oitocentos e trinta e nove)** dias, correspondentes a **2 (dois) anos, 3 (três) meses e 19 (dezenove)** dias, conforme requerido por meio do Protocolo Administrativo n.º 4529/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

LARA DE CAMPOS VELHO AYRES*Secretária de Administração**Port. 0314/2026*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Sede
administracao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9800-Ramal 1016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD N.º 102/2026

EM, 5 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS PELO DECRETO N.º 054/2013, E COM FULCRO NO ART. 108 DA LEI N.º 2.411, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Sem Vencimentos** ao servidor **Thalles Azevedo Ladeira**, ocupante do cargo de **Professor A**, matrícula n.º **14926**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **3 (três) anos**, conforme requerido no **Processo Administrativo n.º 5039/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de **26 de agosto de 2026**.

LARA DE CAMPOS VELHO AYRES
Secretária de Administração
Port. 0314/2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD N.º 103/2026

EM, 05 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADA PELO
DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 34
DA LEI Nº 2.411, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

CONSIDERANDO os pareceres da Junta Médica e da Procuradoria Geral, contidos no
Protocolo Administrativo nº 6542/2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à Servidora Municipal, **LUCIA SANTOS OLIVEIRA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula n.º 8853, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em **caráter definitivo**, de forma compatível ao atestado de saúde constante no Protocolo Administrativo n.º 6542/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

LARA DE CAMPOS VELHO AYRES
Secretária de Administração
Port. 0314/2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD N.º 104/2026

EM, 5 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS PELO
DECRETO N.º 054/2013, E COM FUNDAMENTO NO
ART. 34 DA LEI MUNICIPAL N.º 2.411, DE 23 DE
JANEIRO DE 2024.

CONSIDERANDO os pareceres da Junta Médica e da Procuradoria-Geral constantes do
Processo Administrativo n.º 8722/2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO ao servidor municipal **LEANDRO LOPES SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula n.º 9543, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em **caráter temporário**, pelo período de **2 (dois) anos**, para o exercício de atividades compatíveis com as limitações de saúde atestadas nos autos do Processo Administrativo n.º 8722/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

LARA DE CAMPOS VELHO AYRES
Secretária de Administração
Port. 0314/2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD N.º 105/2026

EM, 10 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS PELO
DECRETO N.º 054/2013, E COM FUNDAMENTO NO
ART. 34 DA LEI MUNICIPAL N.º 2.411, DE 23 DE
JANEIRO DE 2024.

CONSIDERANDO os pareceres da Junta Médica e da Procuradoria-Geral constantes do
Processo Administrativo n.º 1691/2026;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora municipal **ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do cargo de Professor A, matrícula n.º 6415, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em **caráter temporário**, pelo período de **2 (dois) anos**, para o exercício de atividades compatíveis com as limitações de saúde atestadas nos autos do Processo Administrativo n.º 1691/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

LARA DE CAMPOS VELHO AYRES
Secretária de Administração
Port. 0314/2026



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Fundação Cultural Casimiro de Abreu

PORTARIA Nº 56/2026

Institui, em caráter provisório, a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional no âmbito da Fundação Cultural Casimiro de Abreu e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NA LEI MUNICIPAL Nº 544, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1999, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 34, DE 26 DE JUNHO DE 2000, E;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.411, de 23 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Casimiro de Abreu - RJ;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 57, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fundação Cultural Casimiro de Abreu;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, impulsionar e assegurar a regular tramitação dos procedimentos relativos à Avaliação de Desenvolvimento Funcional dos servidores públicos da Fundação Cultural Casimiro de Abreu;

CONSIDERANDO o trâmite do Processo Administrativo nº 3.777/2025, da Secretaria Municipal de Administração, que trata da elaboração de Decreto Regulamentador da matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos procedimentos administrativos relacionados ao desenvolvimento funcional dos servidores desta Fundação, até a publicação da regulamentação específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, em caráter provisório, no âmbito da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, destinada a analisar, acompanhar e promover os procedimentos relacionados à avaliação e ao desenvolvimento funcional dos servidores públicos desta Fundação.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional será composta pelos seguintes servidores:

I - Lucas Jorge da Silva, matrícula nº 85 - Presidente;

II - Ervan Nilton Gonçalves Boucinha, matrícula nº 82 - Membro;

III - Valciene Ferreira de Oliveira, matrícula nº 62 - Membro.

Art. 3º - Compete à Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional:

I - proceder à análise dos processos e procedimentos relativos à Avaliação de Desenvolvimento Funcional;

- II - acompanhar a evolução funcional dos servidores, observadas as disposições da legislação vigente;
- III - elaborar e emitir relatórios, manifestações e documentos técnicos pertinentes aos procedimentos de avaliação e desenvolvimento funcional;
- IV - propor modelos, critérios, fluxos e instrumentos necessários à operacionalização dos procedimentos de avaliação, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes;
- V - promover diligências e adotar as providências necessárias à adequada instrução e regular tramitação dos processos relacionados ao desenvolvimento funcional;
- VI - solicitar, quando necessário, informações, documentos ou esclarecimentos aos setores da Fundação, visando à adequada análise dos procedimentos sob sua responsabilidade;
- VII - exercer outras atribuições correlatas que sejam necessárias ao cumprimento de suas finalidades, observada a legislação vigente.
- Art. 4º - A Comissão deverá observar, na análise dos processos e na elaboração de suas manifestações, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência, bem como as disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.
- Art. 5º - A atuação dos membros da Comissão será considerada de relevante interesse público e será exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos cargos.
- Art. 6º - Os casos omissos relacionados à execução desta Portaria serão dirimidos pela Presidência da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
- Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriana Grillo de Brito

Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Portaria nº 316/2026

Casimiro de Abreu, 20 de Agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Grillo De Brito, Secretária Municipal**, em 20/08/2026, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00112294** e o código CRC **55F3314D**.

Referência: Processo nº CAS-040224/000085/2026

SEI nº 00112294

Rua Padre Anchieta, Nº 369, - Bairro Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4432, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral da Secretaria de Turismo e Eventos, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao atendimento das atividades Secretaria de Turismo e Eventos, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
20.09.23.695.0018.1026	973	Festas Populares, Folclóricas e Culturais	1704.704001	3.3.90.39.22	600.000,00
TOTAL					600.000,00

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
01.01.09.122.0031.2707	030	Auxílios e vantagens ao servidor do iprev-ca	1704.704001	3.3.90.48.00	600.000,00
TOTAL					600.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 20/08/2026, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00111285** e o código CRC **E01A2705**.

Referência: Processo nº CAS-040207/000080/2026

SEI nº 00111285

Rua Padre Anchieta , Nº 234, - Bairro Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4429, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral do Fundo de Saúde, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinado ao atendimento das atividades do Fundo de Saúde, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
15.15.10.122.0072.2008	518	Gestão das Atividades do Órgão - FUNDO	1704.704002	3.3.90.14.00	9.000,00
15.15.10.122.0072.2008	523	Gestão das Atividades do Órgão - FUNDO	1704.704002	3.3.90.39.99	5.000,00
TOTAL					14.000,00

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes do Fundo de Saúde, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
15.15.10.122.0072.2008	520	Gestão das Atividades do Órgão - FUNDO	1704.704002	3.3.90.36.16	14.000,00
TOTAL					14.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 20/08/2026, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00109483** e o código CRC **B443BAB0**.

Referência: Processo nº CAS-040207/000084/2026

SEI nº 00109483

Rua Padre Anchieta , Nº 234, - Bairro Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4433, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral do Fundo de Saúde, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 1.912.939,00 (um milhão e novecentos e doze mil e novecentos e trinta e nove reais), destinado ao atendimento das atividades do Fundo de Saúde, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
15.15.10.122.0072.275 1	532	Manutenção da Coordenação de Transporte	1704.704002	3.3.90.39.99	1.912.939,00
TOTAL					1.912.939,00

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes do Fundo de Saúde, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
15.15.10.302.0078.216 6	631	Gestão das Atividades do HMCA	1704.704002	3.3.50.85.00	1.912.939,00
TOTAL					1.912.939,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4430, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 3.728, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação e regulamentação da Ronda Escolar do Município de Casimiro de Abreu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o dever do Município de promover ações preventivas destinadas à proteção da comunidade escolar e do patrimônio público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Decreto Municipal nº 3.728/2025 à estrutura administrativa e organizacional atualmente existente no Município de Casimiro de Abreu;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.427, de 25 de março de 2024, atribui à Guarda Patrimonial Civil Municipal competências relacionadas à proteção dos bens, equipamentos e instalações públicas municipais, à realização de rondas preventivas, ao controle de acesso e à colaboração integrada com os órgãos de segurança pública;

CONSIDERANDO que as unidades escolares municipais constituem bens públicos cuja proteção patrimonial e preventiva integra o interesse público municipal, podendo ser desenvolvida pela Guarda Patrimonial Civil Municipal dentro dos limites de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto Municipal nº 3.728, de 27 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída no Município de Casimiro de Abreu, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a RONDA ESCOLAR MUNICIPAL, destinada à realização de ações preventivas de proteção das unidades de ensino municipais, de seus alunos, servidores e patrimônio público, promovendo a cultura de paz na comunidade escolar, inclusive mediante convênios e parcerias com órgãos públicos e instituições afins."

Art. 2º. O caput do art. 2º do Decreto Municipal nº 3.728/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Compete à Guarda Civil Municipal e à Guarda Patrimonial Civil Municipal, por meio da RONDA ESCOLAR, observadas as atribuições legais de cada corporação e respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:"

Art. 3º. Fica acrescido ao art. 2º o parágrafo § 1º:

"§ 1º A execução das atividades da Ronda Escolar poderá ser realizada pela Guarda Patrimonial Civil Municipal, pela Guarda Civil Municipal ou de forma integrada entre ambas, observado o interesse público e as atribuições legalmente conferidas a cada corporação."

Art. 4º. Fica acrescido ao art. 2º o parágrafo § 2º:

"§ 2º À Guarda Patrimonial Civil Municipal competirão, especialmente, as ações de vigilância preventiva, proteção patrimonial, controle de acesso, rondas nas unidades escolares e demais atividades compatíveis com as atribuições previstas na legislação municipal."

Art. 5º. Fica acrescido ao art. 2º o parágrafo § 3º:

"§ 3º À Guarda Civil Municipal competirão as ações decorrentes de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas relacionadas à proteção municipal preventiva, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014."

Art. 6º. Fica acrescido ao art. 2º o parágrafo § 4º:

"§ 4º As ações desenvolvidas no âmbito da Ronda Escolar possuirão caráter preventivo, educativo, comunitário e de proteção do patrimônio público, podendo ser realizadas em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar, órgãos de assistência social e demais instituições parceiras."

Art. 7º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 3.728/2025.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 20/08/2026, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00109424** e o código CRC **28A24024**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4431, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 2.604, de 24 de março de 2026, que institui o auxílio-farda aos ocupantes dos cargos efetivos da Guarda Civil Municipal e da Guarda Patrimonial Civil Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.604/2026, DECRETA:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.604, de 24 de março de 2026, disciplinando os procedimentos para concessão, pagamento, utilização e prestação de contas do auxílio-farda destinado aos ocupantes dos cargos efetivos da Guarda Civil Municipal e da Guarda Patrimonial Civil Municipal.

Art. 2º O auxílio-farda possui natureza indenizatória e destina-se exclusivamente à aquisição do fardamento, uniforme e acessórios necessários ao desempenho das funções institucionais, observado o padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

§1º O auxílio-farda não se incorpora à remuneração do servidor, não integra a base de cálculo de qualquer vantagem remuneratória e não constitui rendimento tributável para fins funcionais, observado o disposto na Lei Municipal nº 2.604/2026.

§2º É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto.

CAPÍTULO II **DOS BENEFICIÁRIOS**

Art. 3º São beneficiários do auxílio-farda os ocupantes de cargos efetivos da Guarda Civil Municipal e da Guarda Patrimonial Civil Municipal em efetivo exercício.

Art. 4º Não fará jus ao recebimento do auxílio-farda o servidor que:

- I – estiver cedido a outro órgão ou entidade;
- II – ocupar cargo em comissão fora da estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- III – encontrar-se nas hipóteses previstas no art. 6º da Lei Municipal nº 2.604/2026.

Parágrafo único. O restabelecimento do direito ocorrerá quando cessar a situação impeditiva, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Administração.

CAPÍTULO III

DO VALOR DO AUXÍLIO

Art. 5º O valor anual do auxílio-farda corresponderá a 7,5 (sete vírgula cinco) UFIMCA – Unidade Fiscal do Município de Casimiro de Abreu, observado o disposto no § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.604/2026.

§1º A definição do valor observará pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, considerando o custo médio do conjunto completo de uniformes, vestuário e acessórios previstos no padrão oficial.

§2º A pesquisa de mercado deverá ser instruída com, no mínimo, três cotações válidas, preferencialmente obtidas junto a fornecedores distintos.

§3º Havendo alteração do padrão oficial do uniforme, nova pesquisa de mercado deverá instruir eventual revisão do valor do auxílio.

CAPÍTULO IV

DO PAGAMENTO

Art. 6º O auxílio-farda será pago anualmente, em parcela única, no mês de fevereiro de cada exercício, mediante crédito em folha de pagamento do servidor beneficiário.

§ 1º Excepcionalmente, no exercício de 2026, em razão de a Lei Municipal nº 2.604 ter sido sancionada em 24 de março de 2026, o primeiro pagamento do auxílio-farda será realizado ainda no exercício de 2026, após a publicação deste Decreto, tão logo sejam concluídos os procedimentos administrativos necessários à sua concessão e pagamento.

§ 2º O pagamento previsto no § 1º corresponderá à parcela anual integral do auxílio-farda referente ao exercício de 2026, observados os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.604/2026 e neste Decreto.

§ 3º A partir do exercício de 2027, o pagamento observará o disposto no caput deste artigo, sendo realizado anualmente no mês de fevereiro.

§ 4º Aos servidores que ingressarem na carreira após o pagamento anual será concedido o auxílio-farda na forma prevista no § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.604/2026, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado do início do efetivo exercício.

CAPÍTULO V

DA AQUISIÇÃO DOS UNIFORMES

Art. 7º O servidor beneficiário deverá adquirir as peças do uniforme, vestuário, acessórios e demais equipamentos de uso individual necessários ao exercício das atividades funcionais, observando integralmente o padrão oficial estabelecido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

§1º Somente poderão ser adquiridos os itens constantes da relação oficial aprovada pela Administração.

§2º Os equipamentos operacionais eventualmente previstos no padrão institucional deverão observar também as normas internas de controle patrimonial, registro, distribuição e utilização expedidas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 8º O servidor deverá apresentar-se devidamente uniformizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do auxílio, observado o disposto no §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.604/2026.

§1º O descumprimento injustificado do prazo sujeitará o servidor à apuração administrativa, observado o devido processo legal.

§2º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado mediante justificativa devidamente comprovada, quando houver motivo alheio à vontade do servidor que impossibilite a aquisição tempestiva do fardamento.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º O beneficiário deverá prestar contas da correta aplicação do auxílio no prazo de 60 (sessenta) dias contados do respectivo recebimento.

§1º A prestação de contas será composta por relatório simplificado acompanhado das notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes emitidos em nome do servidor.

§2º Os documentos apresentados deverão demonstrar a aquisição dos itens previstos neste Decreto.

§3º Serão admitidas diferenças de valores decorrentes de descontos comerciais, promoções ou variações ordinárias de preços, desde que não descaracterizem a finalidade do benefício e sejam devidamente justificadas pelo servidor.

§4º A ausência de comprovação da aplicação dos recursos ensejará a instauração do procedimento administrativo previsto neste Decreto.

§5º A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública ou por comissão especialmente designada para esse fim.

§6º Verificada irregularidade sanável, o servidor será previamente notificado para promover a regularização no prazo de 15 (quinze) dias, antes da adoção de outras medidas administrativas.

CAPÍTULO VII

DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, por intermédio de comissão ou servidor formalmente designado para esse fim.

§ 1º A análise limitar-se-á à verificação:

I – da tempestividade da prestação de contas;

II – da regularidade dos documentos fiscais apresentados;

III – da compatibilidade entre os itens adquiridos e aqueles previstos no padrão oficial de uniformização;

IV – da observância da finalidade do auxílio-farda.

§ 2º Verificada a necessidade de complementação de documentos ou de esclarecimentos, o servidor será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sanar as pendências apontadas.

§ 3º Não sendo sanadas as pendências, a autoridade competente decidirá, fundamentadamente, pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11. A Secretaria Municipal de Segurança Pública poderá, a qualquer tempo, realizar fiscalização para verificar a utilização dos uniformes, vestuários e acessórios adquiridos com recursos do auxílio-farda.

§ 1º A fiscalização poderá consistir em inspeções administrativas, conferência dos itens utilizados em serviço ou outros meios compatíveis com a finalidade do benefício.

§ 2º Constatada a utilização de uniforme em desacordo com o padrão oficial ou a destinação diversa dos recursos recebidos, será instaurado o procedimento administrativo cabível.

CAPÍTULO IX

DAS IRREGULARIDADES E DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

Art. 12. Constituem irregularidades passíveis de apuração administrativa:

I – deixar de prestar contas no prazo estabelecido;

II – apresentar documentos falsos, adulterados ou inidôneos;

III – utilizar os recursos do auxílio para finalidade diversa daquela prevista na Lei Municipal nº 2.604/2026 e neste Decreto;

IV – deixar de adquirir o uniforme ou os acessórios obrigatórios;

V – descumprir as disposições deste Decreto.

Art. 13. Constatada irregularidade, o servidor será previamente notificado para apresentar defesa escrita e produzir as provas que entender pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 1º A autoridade competente apreciará a defesa mediante decisão fundamentada.

§ 2º Permanecendo caracterizada a irregularidade, poderá ser determinada, conforme o caso:

I – a restituição total ou parcial dos valores recebidos;

II – a reposição ao erário, na forma da legislação aplicável;

III – a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, quando cabível.

§ 3º A restituição dos valores poderá ocorrer mediante recolhimento aos cofres públicos ou desconto em folha de pagamento, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO X

DO PADRÃO DE UNIFORMIZAÇÃO

Art. 14. O modelo oficial do uniforme, das peças, dos acessórios e das especificações técnicas será definido em ato normativo da Secretaria Municipal de Segurança Pública, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.604/2026.

Parágrafo único. É vedada a utilização de uniforme, distintivo ou acessório diverso daquele oficialmente aprovado, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Administração.

Art. 15. É proibida a utilização de uniforme desgastado, descaracterizado, alterado ou em desacordo com o padrão oficial estabelecido pela Administração.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos relacionados à execução administrativa deste Decreto serão decididos pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, observadas a Lei Municipal nº 2.604/2026, a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Segurança Pública poderá expedir instruções normativas, manuais e orientações técnicas destinados exclusivamente à execução deste Decreto, vedada a criação de direitos, obrigações ou restrições não previstas em lei ou neste regulamento.

Art. 18. A revisão do valor anual do auxílio-farda dependerá de pesquisa de mercado atualizada e será formalizada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, observado o disposto no § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.604/2026.

Art. 19. Os procedimentos administrativos disciplinados neste Decreto observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, contraditório e ampla defesa.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 20/08/2026, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00110856** e o código CRC **EB858AED**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985825 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU-RN

CONCORRÊNCIA 90001/2026

Às 12:35 horas do dia 20 de agosto do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FILIPE PROENÇA SCHUELLER, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 1 da Concorrência nº 90001/2026, Processo nº 1669/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
----------------------	-----------------	-----------------	---------------------

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não UF da UASG: RJ

Objeto da compra: Execução de obra de engenharia para Construção de espaço esportivo comunitário, modelo tipo A e tipo B, conforme projeto padrão do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Ministério do Esporte, no Município de Casimiro de Abreu- RJ, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio do N^a 988048/2025/MESP/CAIXA.

Entrega de propostas: De 28/05/2026 às 09:00 até 07/07/2026 às 09:45

Abertura da sessão pública: Dia 07/07/2026 às 09:45 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/07/2026 às 09:45:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:45 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/07/2026 às 10:30:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/07/2026 às 10:30:49	Bom dia.
Sistema	07/07/2026 às 11:40:25	Senhores licitantes, estaremos retomando o contato às 13h30min.
Sistema	07/07/2026 às 13:35:43	Senhores licitantes, os documentos estão sendo verificados pela equipe técnica da secretaria de obras e pela comissão de licitação. Considerando o prazo concedido para apresentação de planilha de custos para comprovação de exequibilidade, paralisaremos o certame agora e retornaremos amanhã, dia 08/07, a partir das 14h.
Sistema	08/07/2026 às 14:00:42	Boa tarde.
Sistema	08/07/2026 às 14:20:43	Segue o link para acesso ao parecer: https://drive.google.com/file/d/14qNy30wCrwdctY9NqBBH3oh8ablql0j2/view?usp=sharing
Sistema	08/07/2026 às 14:29:51	A sessão está encerrada e será reaberta dia 10/07, às 09h30min.
Sistema	10/07/2026 às 11:13:35	Ainda não recebendo o parecer da Secretaria de Esporte. Vamos paralisar a sessão e voltaremos as 14h.
Sistema	10/07/2026 às 14:01:25	Boa tarde.
Sistema	10/07/2026 às 14:01:34	Após a devida verificação dos documentos complementares apresentados pela empresa SPE CP & D EMPREENDIMENTOS LTDA ME, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer emitiu parecer conclusivo atestando que a empresa atendeu de forma satisfatória às exigências constantes da diligência.

UASG 985825

CONCORRÊNCIA 90001/2026

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2026 às 14:01:50	Conforme a avaliação do órgão demandante, as pendências identificadas foram sanadas, demonstrando o pleno cumprimento dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável. Segue o link para acesso ao parecer: https://drive.google.com/file/d/1XL_3aVwoeLCjrfYBnD7QOGcawTuO1in6/view?usp=sharing

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/07/2026 às 09:32:49	Usuário 121.271.007-00 - REGIS SILVA BENTO vinculado como responsável/operador da compra.
07/07/2026 às 09:45:00	Abertura da sessão pública
07/07/2026 às 10:30:20	Início da etapa de julgamento de propostas

UASG 985825

CONCORRÊNCIA 90001/2026

Item 1 - Construção de Complexos Esportivos

Construção de Complexos Esportivos

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.540.625,2900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 1.540.625,2900 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.606.***-1 - FILIPE PROENCA SCHUELLER para SPE CP & D EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.953.960/0001-02, melhor lance: R\$ 1.145.000,0000 (unitário) / R\$ 1.145.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.089.897/0001-90 - 2AL ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 1.540.626,3000 (unitário) R\$ 1.540.626,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.626,3000 (unitário) R\$ 1.540.626,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.890.496/0001-94 - 3 M J COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.480.000,0000 (unitário) R\$ 1.480.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.000,0000 (unitário) R\$ 1.540.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
25.183.341/0001-70 - AIRES RIBEIRO CONSTRUCOES E FACILITIES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.500.000,0000 (unitário) R\$ 1.500.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.500.000,0000 (unitário) R\$ 1.500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

UASG 985825

CONCORRÊNCIA 90001/2026

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.954.831/0001-68 - AMAZON SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 1.155.468,9675 (unitário) R\$ 1.155.468,9675 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.217.093,9791 (unitário) R\$ 1.217.093,9791 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
45.524.684/0001-69 - ANDERSON S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 1.540.625,2900 (unitário) R\$ 1.540.625,2900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.625,2900 (unitário) R\$ 1.540.625,2900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.625.739/0001-15 - ARX COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 1.540.620,0000 (unitário) R\$ 1.540.620,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.620,0000 (unitário) R\$ 1.540.620,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.442.819/0001-23 - BLK CONSTRUTORA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 1.568.818,7328 (unitário) R\$ 1.568.818,7328 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.568.818,7328 (unitário) R\$ 1.568.818,7328 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.437.576/0001-37 - C. H. CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 1.540.625,2800 (unitário) R\$ 1.540.625,2800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.625,2800 (unitário) R\$ 1.540.625,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.770.097/0001-69 - CIB COMPANHIA DE INFRAESTRUTURA BRASILEIRA LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 1.540.779,3525 (unitário) R\$ 1.540.779,3525 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.779,3525 (unitário) R\$ 1.540.779,3525 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

UASG 985825

CONCORRÊNCIA 90001/2026

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.104.135/0001-86 - CONSREFOR SERVICOS, MANUTENCAO E CONSTRUCOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.355.400,0000 (unitário) R\$ 1.355.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.625,0000 (unitário) R\$ 1.540.625,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
18.796.728/0001-37 - CONSTRUTORA R2X LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.540.625,2900 (unitário) R\$ 1.540.625,2900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.625,2900 (unitário) R\$ 1.540.625,2900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
59.048.802/0001-14 - DEUCILENE M DE JESUS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 1.448.213,1500 (unitário) R\$ 1.448.213,1500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.448.213,1500 (unitário) R\$ 1.448.213,1500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.325.604/0001-57 - DZ CONSTRUCOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AC	R\$ 1.232.500,2320 (unitário) R\$ 1.232.500,2320 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.232.500,2320 (unitário) R\$ 1.232.500,2320 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
55.699.781/0001-46 - FCF CONSTRUCOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 1.147.765,8410 (unitário) R\$ 1.147.765,8410 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.187.822,0985 (unitário) R\$ 1.187.822,0985 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
22.918.026/0001-56 - G N V MOTTA PINTO CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 1.540.625,0000 (unitário) R\$ 1.540.625,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.625,0000 (unitário) R\$ 1.540.625,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

UASG 985825

CONCORRÊNCIA 90001/2026

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.212.112/0001-31 - GREEN VIX CONSTRUCOES ESPORTIVAS LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 1.540.625,2900 (unitário) R\$ 1.540.625,2900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.625,2900 (unitário) R\$ 1.540.625,2900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
56.443.464/0001-27 - HR CAMARGO CONSTRUCOES LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.178.478,3468 (unitário) R\$ 1.178.478,3468 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.600,0000 (unitário) R\$ 1.540.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.039.499/0001-64 - ISOMETAL SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 1.540.625,2900 (unitário) R\$ 1.540.625,2900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.625,2900 (unitário) R\$ 1.540.625,2900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
18.231.462/0001-85 - LEO FORTE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 1.278.437,7000 (unitário) R\$ 1.278.437,7000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.278.437,7000 (unitário) R\$ 1.278.437,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
01.374.280/0001-60 - PADOVA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.355.468,9675 (unitário) R\$ 1.355.468,9675 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.355.468,9675 (unitário) R\$ 1.355.468,9675 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.583.839/0001-77 - PELT PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA Beneficio Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.540.625,2900 (unitário) R\$ 1.540.625,2900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.625,2900 (unitário) R\$ 1.540.625,2900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

UASG 985825

CONCORRÊNCIA 90001/2026

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.166.575/0001-00 - PRESERVE AMBIENTAL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.386.562,7600 (unitário) R\$ 1.386.562,7600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.625,2900 (unitário) R\$ 1.540.625,2900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.658.220/0001-66 - RIVAN CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.355.750,2500 (unitário) R\$ 1.355.750,2500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.620,0000 (unitário) R\$ 1.540.620,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.948.807/0001-04 - SAGA CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.525.190,3700 (unitário) R\$ 1.525.190,3700 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.525.190,3700 (unitário) R\$ 1.525.190,3700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.556.394/0001-08 - SENHORINHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 1.178.578,3468 (unitário) R\$ 1.178.578,3468 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.178.578,3468 (unitário) R\$ 1.178.578,3468 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.654.440/0001-96 - SILGUI COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.155.468,9675 (unitário) R\$ 1.155.468,9675 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.625,2900 (unitário) R\$ 1.540.625,2900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.022.836/0001-83 - SOL CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AC	R\$ 1.186.281,4733 (unitário) R\$ 1.186.281,4733 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.186.281,4733 (unitário) R\$ 1.186.281,4733 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

UASG 985825

CONCORRÊNCIA 90001/2026

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.953.960/0001-02 - SPE CP & D EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 1.145.000,0000 (unitário) R\$ 1.145.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 1.450.000,0000 (unitário) R\$ 1.450.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.635.838/0001-09 - STAFF'S CONSTRUÇOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 1.255.000,0000 (unitário) R\$ 1.255.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.255.000,0000 (unitário) R\$ 1.255.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
08.471.593/0001-86 - SVG CONSTRUÇOES E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 1.155.468,9700 (unitário) R\$ 1.155.468,9700 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.625,2900 (unitário) R\$ 1.540.625,2900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.779.439/0001-60 - TQQ CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 1.500.000,0000 (unitário) R\$ 1.500.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.625,2900 (unitário) R\$ 1.540.625,2900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.310.126/0001-87 - VERDES MARES CONSTRUÇOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.155.468,9600 (unitário) R\$ 1.155.468,9600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.384.714,0100 (unitário) R\$ 1.384.714,0100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/07/2026 às 09:46:59	25.166.575/0001-00	R\$ 1.386.562,7600
07/07/2026 às 09:47:06	23.779.439/0001-60	R\$ 1.500.000,0000
07/07/2026 às 09:47:31	33.658.220/0001-66	R\$ 1.355.750,2500
07/07/2026 às 09:47:37	19.953.960/0001-02	R\$ 1.155.468,7500
07/07/2026 às 09:48:59	08.471.593/0001-86	R\$ 1.155.468,9700
07/07/2026 às 09:49:56	18.954.831/0001-68	R\$ 1.155.468,9675
07/07/2026 às 09:51:24	40.310.126/0001-87	R\$ 1.157.009,5900

UASG 985825

CONCORRÊNCIA 90001/2026

Data/hora	Participante	Lance
07/07/2026 às 09:51:47	12.104.135/0001-86	R\$ 1.355.400,0000
07/07/2026 às 09:52:18	31.654.440/0001-96	R\$ 1.155.468,9675
07/07/2026 às 09:52:30	56.443.464/0001-27	R\$ 1.178.478,3468
07/07/2026 às 09:52:51	55.699.781/0001-46	R\$ 1.147.765,8410
07/07/2026 às 09:53:04	50.890.496/0001-94	R\$ 1.500.000,0000
07/07/2026 às 09:53:13	19.953.960/0001-02	R\$ 1.145.000,0000
07/07/2026 às 09:53:59	40.310.126/0001-87	R\$ 1.155.468,9600
07/07/2026 às 09:55:45	50.890.496/0001-94	R\$ 1.480.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/07/2026 às 09:45:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2026 às 09:57:46	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 55.699.781/0001-46	07/07/2026 às 09:57:46	Sr. Fornecedor FCF CONSTRUÇOES LTDA, CPF/CNPJ 55.699.781/0001-46, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:02:46 do dia 07/07/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	07/07/2026 às 09:59:55	O item 1 teve o 1ª desempate Me/Epp encerrado às 09:59:55 de 07/07/2026. O fornecedor FCF CONSTRUÇOES LTDA, CPF/CNPJ 55.699.781/0001-46 desistiu de enviar o lance.
Sistema para o participante 40.310.126/0001-87	07/07/2026 às 09:59:55	Sr. Fornecedor VERDES MARES CONSTRUÇOES LTDA, CPF/CNPJ 40.310.126/0001-87, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:04:55 do dia 07/07/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	07/07/2026 às 10:04:56	O item 1 teve o 2ª desempate Me/Epp encerrado às 10:04:55 de 07/07/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor VERDES MARES CONSTRUÇOES LTDA, CPF/CNPJ 40.310.126/0001-87.
Sistema para o participante 18.954.831/0001-68	07/07/2026 às 10:04:56	Sr. Fornecedor AMAZON SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA, CPF/CNPJ 18.954.831/0001-68, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:09:56 do dia 07/07/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	07/07/2026 às 10:05:13	O item 1 teve o 3ª desempate Me/Epp encerrado às 10:05:13 de 07/07/2026. O fornecedor AMAZON SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA, CPF/CNPJ 18.954.831/0001-68 desistiu de enviar o lance.
Sistema para o participante 31.654.440/0001-96	07/07/2026 às 10:05:13	Sr. Fornecedor SILGUI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 31.654.440/0001-96, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:10:13 do dia 07/07/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	07/07/2026 às 10:10:14	O item 1 teve o 4ª desempate Me/Epp encerrado às 10:10:13 de 07/07/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SILGUI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 31.654.440/0001-96.
Sistema para o participante 07.556.394/0001-08	07/07/2026 às 10:10:14	Sr. Fornecedor SENHORINHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CPF/CNPJ 07.556.394/0001-08, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:15:14 do dia 07/07/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	07/07/2026 às 10:15:15	O item 1 teve o 5ª desempate Me/Epp encerrado às 10:15:14 de 07/07/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SENHORINHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CPF/CNPJ 07.556.394/0001-08.

UASG 985825

CONCORRÊNCIA 90001/2026

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 32.022.836/0001-83	07/07/2026 às 10:15:15	Sr. Fornecedor SOL CONSTRUÇOES LTDA, CPF/CNPJ 32.022.836/0001-83, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:20:15 do dia 07/07/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	07/07/2026 às 10:20:16	O item 1 teve o 6ª desempate Me/Epp encerrado às 10:20:15 de 07/07/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SOL CONSTRUÇOES LTDA, CPF/CNPJ 32.022.836/0001-83.
Sistema para o participante 07.325.604/0001-57	07/07/2026 às 10:20:16	Sr. Fornecedor DZ CONSTRUÇOES LTDA, CPF/CNPJ 07.325.604/0001-57, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:25:16 do dia 07/07/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	07/07/2026 às 10:25:17	O item 1 teve o 7ª desempate Me/Epp encerrado às 10:25:16 de 07/07/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor DZ CONSTRUÇOES LTDA, CPF/CNPJ 07.325.604/0001-57.
Sistema para o participante 07.635.838/0001-09	07/07/2026 às 10:25:17	Sr. Fornecedor STAFF'S CONSTRUÇOES LTDA, CPF/CNPJ 07.635.838/0001-09, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:30:17 do dia 07/07/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	07/07/2026 às 10:30:18	O item 1 teve o 8ª desempate Me/Epp encerrado às 10:30:17 de 07/07/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor STAFF'S CONSTRUÇOES LTDA, CPF/CNPJ 07.635.838/0001-09.
Sistema	07/07/2026 às 10:30:18	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 10:35:38	Bom dia.
Pelo participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 10:35:50	Bom dia
Sistema para o participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 10:36:15	Sr. Fornecedor SPE CP & D EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.953.960/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:37:00 do dia 07/07/2026. Justificativa: Favor enviar a proposta de preços e seus anexos e os documentos de habilitação. .
Pelo participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 10:44:02	Serão enviado dentro do prazo
Sistema para o participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 10:45:04	Considerando o desconto de 25,68%, solicito que apresente também planilha aberta com a composição dos custos, conforme item 6.8.4 do Edital.
Pelo participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 10:59:35	Sr. Pregoeiro, posso estar enviando a documentação em 2 arquivos zipados? pelo tamanho nao consigo enviar em 1 unico arquivo
Sistema para o participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 11:14:07	Sim
Pelo participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 11:21:16	Sr. pregoeiro, enviaremos a documentação de proposta e habilitação dentro do prazo, se tratando da composição de custos referente a exequibilidade, solicitamos prazo de 48h, pela complexidade que se exige a planilha aberta
Sistema para o participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 11:28:47	Após o término do prazo para envio da proposta e dos documentos de habilitação e, ainda havendo a necessidade de mais tempo para envio da planilha de custos, será concedido o prazo de 24h.
Pelo participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 11:39:44	Sr. Pregoeiro, devido a solicitação de composição de planilha aberta, solicitamos que nos envie a composição dos itens COMPOSIÇÃO E COTAÇÃO da planilha, uma vez que os mesmos não tem tabela a serem seguidos, impossibilitando a composição aberta dos mesmos, após o envio solicitamos o prazo de 24h proposto para a entrega da documentação referente a exequibilidade.
Pelo participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 11:46:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:46:53 de 07/07/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor SPE CP & D EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.953.960/0001-02.

UASG 985825

CONCORRÊNCIA 90001/2026

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 11:49:39	Documentação de proposta e habilitação inseridos, aguardamos envio das composições solicitadas para prosseguirmos com a comprovacao de exequibilidade. Nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos
Sistema para o participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 11:50:07	Vou abrir o prazo.
Sistema para o participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 11:51:03	Sr. Fornecedor SPE CP & D EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.953.960/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:51:00 do dia 08/07/2026. Justificativa: Favor enviar a planilha de composição de custos para fins de comprovação de exequibilidade da proposta. .
Pelo participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 11:51:37	Obrigado! Aguardamos o envio das composições dos itens COMPOSIÇÕES e COTAÇÃO para prosseguirmos
Pelo participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 13:36:44	Sr Pregoeiro, referente a nossa solicitação, reiteramos a impossibilidade de prosseguir com a planilha aberta sem as composições do itens criados
Pelo participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 13:36:59	Sr. Pregoeiro, devido a solicitação de composição de planilha aberta, solicitamos que nos envie a composição dos itens COMPOSIÇÃO E COTAÇÃO da planilha, uma vez que os mesmos não tem tabela a serem seguidos, impossibilitando a composição aberta dos mesmos, após o envio solicitamos o prazo de 24h proposto para a entrega da documentação referente a exequibilidade.
Sistema para o participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 13:40:06	Vou passar a alegação para o setor técnico.
Pelo participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 13:42:30	Obrigado! Ficamos no aguardo
Sistema para o participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 15:28:24	Boa tarde. Ainda aguardando a resposta. Solicito que busque demonstrar a exequibilidade de outra forma. Caso não tenhamos resposta até o fim do prazo, vou encaminhar a demonstração apresentada para análise.
Pelo participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 16:01:35	solicitamos a extensao do prazo de 24 para 48h enquanto aguardamos a resposta do setor responsavel
Pelo participante 19.953.960/0001-02	08/07/2026 às 09:59:52	Segue planilha aberta e declaração para comprovação de exequibilidade, lembrando que não obtivemos resposta quanto a composição dos itens criados.
Pelo participante 19.953.960/0001-02	08/07/2026 às 10:00:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:57 de 08/07/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SPE CP & D EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.953.960/0001-02.
Pelo participante 19.953.960/0001-02	08/07/2026 às 14:03:21	Boa tarde
Sistema	08/07/2026 às 14:13:39	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/07/2026 14:23:39.
Sistema para o participante 19.953.960/0001-02	08/07/2026 às 14:20:24	Referente a habilitação técnica, o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras solicitou abertura de diligência e aprovação final por parte do secretário de esportes, que é a autoridade competente do presente certame.
Sistema para o participante 19.953.960/0001-02	08/07/2026 às 14:21:44	Estarei abrindo a diligência e encaminhando o parecer para o secretário de esportes para parecer conclusivo.
Pelo participante 19.953.960/0001-02	08/07/2026 às 14:30:24	Boa tarde! Qual nosso prazo para apresentarmos a documentação comprobatória de diligencia? Ou aguardaremos a resposta do Secretario de esportes?
Sistema para o participante 19.953.960/0001-02	08/07/2026 às 14:31:10	Já podem apresentar a documentação. Foi aberto, na área de diligência, o prazo de 24h.
Pelo participante 19.953.960/0001-02	09/07/2026 às 14:17:51	Boa tarde! Estamos com dificuldade em anexar os arquivos da diligencia?

UASG 985825

CONCORRÊNCIA 90001/2026

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 19.953.960/0001-02	09/07/2026 às 14:18:29	Poderia nos conceder mais 1h de prazo ou nos informar um email para enviar?
Sistema para o participante 19.953.960/0001-02	10/07/2026 às 09:31:07	Bom dia. Os arquivos anexados foram enviados para a Secretaria Municipal de Esportes na data de ontem e estamos aguardado a manifestação do secretário para dar prosseguimento.
Pelo participante 19.953.960/0001-02	10/07/2026 às 09:33:35	Bom dia!
Pelo participante 19.953.960/0001-02	10/07/2026 às 09:34:24	A sessão continuará ou reagendará novo horário?
Sistema para o participante 19.953.960/0001-02	10/07/2026 às 09:34:45	A sessão está aberta. Qualquer atualização, eu aviso.
Pelo participante 19.953.960/0001-02	10/07/2026 às 09:38:14	Obrigado
Pelo participante 19.953.960/0001-02	10/07/2026 às 11:17:31	obrigado
Sistema	10/07/2026 às 14:04:40	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/07/2026 14:14:40.
Sistema	10/07/2026 às 14:15:08	A fase de recurso do item 1 está aberta até 15/07/2026.
Sistema	16/07/2026 às 00:00:03	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
07/07/2026 às 10:36:15	Fornecedor SPE CP & D EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.953.960/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:37:00 do dia 07/07/2026. Justificativa: Favor enviar a proposta de preços e seus anexos e os documentos de habilitação. .
07/07/2026 às 11:46:53	Fornecedor SPE CP & D EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.953.960/0001-02 finalizou o envio de anexo.
07/07/2026 às 11:51:03	Fornecedor SPE CP & D EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.953.960/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:51:00 do dia 08/07/2026. Justificativa: Favor enviar a planilha de composição de custos para fins de comprovação de exequibilidade da proposta. .
08/07/2026 às 10:00:57	Fornecedor SPE CP & D EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.953.960/0001-02 finalizou o envio de anexo.
20/08/2026 às 12:35:43	Fornecedor SPE CP & D EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.953.960/0001-02 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.145.000,0000.
20/08/2026 às 12:35:43	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

UASG 985825

CONCORRÊNCIA 90001/2026

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	08/07/2026 14:23:39
Intenção de recurso na habilitação:	10/07/2026 14:14:40
Recurso:	15/07/2026 23:59:59
Contrarrazão:	20/07/2026 23:59:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985825 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU-RJ
CONCORRÊNCIA 90001/2026

Às 12:35 horas do dia 20 de agosto do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FILIPE PROENCA SCHUELLER, HOMOLOGA e ADJUDICA o objeto referente ao item 1 da Concorrência nº 90001/2026, Processo nº 1669/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	RJ
Objeto da compra:	Execução de obra de engenharia para Construção de espaço esportivo comunitário, modelo tipo A e tipo B, conforme projeto padrão do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Ministério do Esporte, no Município de Casimiro de Abreu- RJ, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio do Nº 988048/2025/MESP/CAIXA.		
Entrega de propostas:	De 28/05/2026 às 09:00 até 07/07/2026 às		
09:45 Abertura da sessão pública: Dia 07/07/2026 às 09:45 (horário de Brasília)			

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/07/2026 às 09:45:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:45 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/07/2026 às 10:30:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/07/2026 às 10:30:49	Bom dia.
Sistema	07/07/2026 às 11:40:25	Senhores licitantes, estaremos retomando o contato às 13h30min.
Sistema	07/07/2026 às 13:35:43	Senhores licitantes, os documentos estão sendo verificados pela equipe técnica da secretaria de obras e pela comissão de licitação. Considerando o prazo concedido para apresentação de planilha de custos para comprovação de exequibilidade, paralisaremos o certame agora e retornaremos amanhã, dia 08/07, a partir das 14h.
Sistema	08/07/2026 às 14:00:42	Boa tarde.
Sistema	08/07/2026 às 14:20:43	Segue o link para acesso ao parecer: https://drive.google.com/file/d/14qNy30wCrwdtY9NqBBH3oh8ablqI0j2/view?usp=sharing
Sistema	08/07/2026 às 14:29:51	A sessão está encerrada e será reaberta dia 10/07, às 09h30min.
Sistema	10/07/2026 às 11:13:35	Ainda não recebendo o parecer da Secretaria de Esporte. Vamos paralisar a sessão e voltaremos as 14h.
Sistema	10/07/2026 às 14:01:25	Boa tarde.
Sistema	10/07/2026 às 14:01:34	Após a devida verificação dos documentos complementares apresentados pela empresa SPE CP & D EMPREENDIMENTOS LTDA ME, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer emitiu parecer conclusivo atestando que a empresa atendeu de forma satisfatória às exigências constantes da diligência.

UASG

CONCORRÊNCIA 90001/2026

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/07/2026 às 14:01:50	Conforme a avaliação do órgão demandante, as pendências identificadas foram sanadas, demonstrando o pleno cumprimento dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável. Segue o link para acesso ao parecer: https://drive.google.com/file/d/1XL_3aVwoeLCjrfYBnD7QOGcawTuO1in6/view?usp=sharing

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/07/2026 às 09:32:49	Usuário 121.271.007-00 - REGIS SILVA BENTO vinculado como responsável/operador da compra.
07/07/2026 às 09:45:00	Abertura da sessão pública
07/07/2026 às 10:30:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Construção de Complexos Esportivos

Construção de Complexos Esportivos

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.540.625,2900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 1.540.625,2900 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.606.***-1 - FILIPE PROENÇA SCHUELLER para SPE CP & D EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.953.960/0001-02, melhor lance: R\$ 1.145.000,0000 (unitário) / R\$ 1.145.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **Equidade de gênero:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023 **Programa de integridade:** Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.089.897/0001-90 - 2AL ENGENHARIA COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 1.540.626,3000 (unitário) R\$ 1.540.626,3000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.626,3000 (unitário) R\$ 1.540.626,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
50.890.496/0001-94 - 3 M J COMERCIO E DE SERVICOS CONSTRUCAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.480.000,0000 (unitário) R\$ 1.480.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.000,0000 (unitário) R\$ 1.540.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
25.183.341/0001-70 - AIRES RIBEIRO E CONSTRUCOES FACILITIES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.500.000,0000 (unitário) R\$ 1.500.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.500.000,0000 (unitário) R\$ 1.500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

UASG

CONCORRÊNCIA 90001/2026

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
18.954.831/0001-68 - AMAZON SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 1.155.468,9675 (unitário) R\$ 1.155.468,9675 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.217.093,9791 (unitário) R\$ 1.217.093,9791 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
45.524.684/0001-69 - ANDERSON S PEREIRA COMERCIO E SERVICOS EM GERAL Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 1.540.625,2900 (unitário) R\$ 1.540.625,2900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.625,2900 (unitário) R\$ 1.540.625,2900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
48.625.739/0001-15 - ARX COMERCIO E LTDA SERVICOS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 1.540.620,0000 (unitário) R\$ 1.540.620,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.620,0000 (unitário) R\$ 1.540.620,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.442.819/0001-23 - BLK CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Não UF endereço: GO	R\$ 1.568.818,7328 (unitário) R\$ 1.568.818,7328 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.568.818,7328 (unitário) R\$ 1.568.818,7328 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
11.437.576/0001-37 - C. H. CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 1.540.625,2800 (unitário) R\$ 1.540.625,2800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.625,2800 (unitário) R\$ 1.540.625,2800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.770.097/0001-69 - CIB COMPANHIA DE INFRAESTRUTURA BRASILEIRA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R\$ 1.540.779,3525 (unitário) R\$ 1.540.779,3525 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.779,3525 (unitário) R\$ 1.540.779,3525 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

UASG

CONCORRÊNCIA 90001/2026

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.104.135/0001-86 - CONSREFOR SERVICOS, MANUTENCAO E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.355.400,0000 (unitário) R\$ 1.355.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.625,0000 (unitário) R\$ 1.540.625,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
18.796.728/0001-37 - CONSTRUTORA R2X LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.540.625,2900 (unitário) R\$ 1.540.625,2900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.625,2900 (unitário) R\$ 1.540.625,2900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
59.048.802/0001-14 - DEUCILENE M DE LTDA JESUS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 1.448.213,1500 (unitário) R\$ 1.448.213,1500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.448.213,1500 (unitário) R\$ 1.448.213,1500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.325.604/0001-57 - DZ CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AC	R\$ 1.232.500,2320 (unitário) R\$ 1.232.500,2320 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.232.500,2320 (unitário) R\$ 1.232.500,2320 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
55.699.781/0001-46 - FCF CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 1.147.765,8410 (unitário) R\$ 1.147.765,8410 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.187.822,0985 (unitário) R\$ 1.187.822,0985 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
22.918.026/0001-56 - G N V MOTTA PINTO CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 1.540.625,0000 (unitário) R\$ 1.540.625,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.625,0000 (unitário) R\$ 1.540.625,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

UASG

CONCORRÊNCIA 90001/2026

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.212.112/0001-31 - GREEN VIX CONSTRUCOES ESPORTIVAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: ES	R\$ 1.540.625,2900 (unitário) R\$ 1.540.625,2900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.625,2900 (unitário) R\$ 1.540.625,2900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
56.443.464/0001-27 - HR CAMARGO CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.178.478,3468 (unitário) R\$ 1.178.478,3468 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.600,0000 (unitário) R\$ 1.540.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
05.039.499/0001-64 - ISOMETAL SERVICOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 1.540.625,2900 (unitário) R\$ 1.540.625,2900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.625,2900 (unitário) R\$ 1.540.625,2900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
18.231.462/0001-85 - LEO FORTE SERVICOS CONSTRUCOES E LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 1.278.437,7000 (unitário) R\$ 1.278.437,7000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.278.437,7000 (unitário) R\$ 1.278.437,7000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
01.374.280/0001-60 - PADOVA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.355.468,9675 (unitário) R\$ 1.355.468,9675 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.355.468,9675 (unitário) R\$ 1.355.468,9675 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
15.583.839/0001-77 - PELT PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.540.625,2900 (unitário) R\$ 1.540.625,2900 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.625,2900 (unitário) R\$ 1.540.625,2900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

UASG

CONCORRÊNCIA 90001/2026

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
25.166.575/0001-00 - PRESERVE AMBIENTAL PRESTACAO DE SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.386.562,7600 (unitário) R\$ 1.386.562,7600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.625,2900 (unitário) R\$ 1.540.625,2900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
33.658.220/0001-66 - RIVAN CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.355.750,2500 (unitário) R\$ 1.355.750,2500 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.620,0000 (unitário) R\$ 1.540.620,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.948.807/0001-04 - SAGA CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.525.190,3700 (unitário) R\$ 1.525.190,3700 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.525.190,3700 (unitário) R\$ 1.525.190,3700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.556.394/0001-08 - SENHORINHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 1.178.578,3468 (unitário) R\$ 1.178.578,3468 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.178.578,3468 (unitário) R\$ 1.178.578,3468 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
31.654.440/0001-96 - SILGUI COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.155.468,9675 (unitário) R\$ 1.155.468,9675 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.625,2900 (unitário) R\$ 1.540.625,2900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
32.022.836/0001-83 - SOL CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: AC	R\$ 1.186.281,4733 (unitário) R\$ 1.186.281,4733 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.186.281,4733 (unitário) R\$ 1.186.281,4733 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

UASG

CONCORRÊNCIA 90001/2026

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
19.953.960/0001-02 - SPE CP & D EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 1.145.000,0000 (unitário) R\$ 1.145.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 1.450.000,0000 (unitário) R\$ 1.450.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.635.838/0001-09 - STAFF'S CONSTRUÇOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 1.255.000,0000 (unitário) R\$ 1.255.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.255.000,0000 (unitário) R\$ 1.255.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
08.471.593/0001-86 - SVG CONSTRUÇOES E CONSULTORIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: RJ	R\$ 1.155.468,9700 (unitário) R\$ 1.155.468,9700 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.625,2900 (unitário) R\$ 1.540.625,2900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.779.439/0001-60 - TQQ CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: MG	R\$ 1.500.000,0000 (unitário) R\$ 1.500.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.540.625,2900 (unitário) R\$ 1.540.625,2900 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
40.310.126/0001-87 - VERDES MARES CONSTRUÇOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R\$ 1.155.468,9600 (unitário) R\$ 1.155.468,9600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.384.714,0100 (unitário) R\$ 1.384.714,0100 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/07/2026 às 09:46:59	25.166.575/0001-00	R\$ 1.386.562,7600
07/07/2026 às 09:47:06	23.779.439/0001-60	R\$ 1.500.000,0000
07/07/2026 às 09:47:31	33.658.220/0001-66	R\$ 1.355.750,2500
07/07/2026 às 09:47:37	19.953.960/0001-02	R\$ 1.155.468,7500
07/07/2026 às 09:48:59	08.471.593/0001-86	R\$ 1.155.468,9700
07/07/2026 às 09:49:56	18.954.831/0001-68	R\$ 1.155.468,9675
07/07/2026 às 09:51:24	40.310.126/0001-87	R\$ 1.157.009,5900

UASG

CONCORRÊNCIA 90001/2026

Data/hora	Participante	Lance
07/07/2026 às 09:51:47	12.104.135/0001-86	R\$ 1.355.400,0000
07/07/2026 às 09:52:18	31.654.440/0001-96	R\$ 1.155.468,9675
07/07/2026 às 09:52:30	56.443.464/0001-27	R\$ 1.178.478,3468
07/07/2026 às 09:52:51	55.699.781/0001-46	R\$ 1.147.765,8410
07/07/2026 às 09:53:04	50.890.496/0001-94	R\$ 1.500.000,0000
07/07/2026 às 09:53:13	19.953.960/0001-02	R\$ 1.145.000,0000
07/07/2026 às 09:53:59	40.310.126/0001-87	R\$ 1.155.468,9600
07/07/2026 às 09:55:45	50.890.496/0001-94	R\$ 1.480.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/07/2026 às 09:45:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/07/2026 às 09:57:46	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 55.699.781/0001-46	07/07/2026 às 09:57:46	Sr. Fornecedor FCF CONSTRUÇOES LTDA, CPF/CNPJ 55.699.781/0001-46, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:02:46 do dia 07/07/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	07/07/2026 às 09:59:55	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:59:55 de 07/07/2026. O fornecedor FCF CONSTRUÇOES LTDA, CPF/CNPJ 55.699.781/0001-46 desistiu de enviar o lance.
Sistema para o participante 40.310.126/0001-87	07/07/2026 às 09:59:55	Sr. Fornecedor VERDES MARES CONSTRUÇOES LTDA, CPF/CNPJ 40.310.126/0001-87, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:04:55 do dia 07/07/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	07/07/2026 às 10:04:56	O item 1 teve o 2º desempate Me/Epp encerrado às 10:04:55 de 07/07/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor VERDES MARES CONSTRUÇOES LTDA, CPF/CNPJ 40.310.126/0001-87.
Sistema para o participante 18.954.831/0001-68	07/07/2026 às 10:04:56	Sr. Fornecedor AMAZON SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA, CPF/CNPJ 18.954.831/0001-68, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:09:56 do dia 07/07/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	07/07/2026 às 10:05:13	O item 1 teve o 3º desempate Me/Epp encerrado às 10:05:13 de 07/07/2026. O fornecedor AMAZON SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA, CPF/CNPJ 18.954.831/0001-68 desistiu de enviar o lance.
Sistema para o participante 31.654.440/0001-96	07/07/2026 às 10:05:13	Sr. Fornecedor SILGUI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 31.654.440/0001-96, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:10:13 do dia 07/07/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	07/07/2026 às 10:10:14	O item 1 teve o 4º desempate Me/Epp encerrado às 10:10:13 de 07/07/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SILGUI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ 31.654.440/0001-96.
Sistema para o participante 07.556.394/0001-08	07/07/2026 às 10:10:14	Sr. Fornecedor SENHORINHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CPF/CNPJ 07.556.394/0001-08, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:15:14 do dia 07/07/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	07/07/2026 às 10:15:15	O item 1 teve o 5º desempate Me/Epp encerrado às 10:15:14 de 07/07/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SENHORINHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CPF/CNPJ 07.556.394/0001-08.

UASG

CONCORRÊNCIA 90001/2026

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 32.022.836/0001-83	07/07/2026 às 10:15:15	Sr. Fornecedor SOL CONSTRUÇOES LTDA, CPF/CNPJ 32.022.836/0001-83, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:20:15 do dia 07/07/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	07/07/2026 às 10:20:16	O item 1 teve o 6º desempate Me/Epp encerrado às 10:20:15 de 07/07/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor SOL CONSTRUÇOES LTDA, CPF/CNPJ 32.022.836/0001-83.
Sistema para o participante 07.325.604/0001-57	07/07/2026 às 10:20:16	Sr. Fornecedor DZ CONSTRUÇOES LTDA, CPF/CNPJ 07.325.604/0001-57, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:25:16 do dia 07/07/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	07/07/2026 às 10:25:17	O item 1 teve o 7º desempate Me/Epp encerrado às 10:25:16 de 07/07/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor DZ CONSTRUÇOES LTDA, CPF/CNPJ 07.325.604/0001-57.
Sistema para o participante 07.635.838/0001-09	07/07/2026 às 10:25:17	Sr. Fornecedor STAFF'S CONSTRUÇOES LTDA, CPF/CNPJ 07.635.838/0001-09, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 10:30:17 do dia 07/07/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	07/07/2026 às 10:30:18	O item 1 teve o 8º desempate Me/Epp encerrado às 10:30:17 de 07/07/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor STAFF'S CONSTRUÇOES LTDA, CPF/CNPJ 07.635.838/0001-09.
Sistema	07/07/2026 às 10:30:18	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 10:35:38	Bom dia.
Pelo participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 10:35:50	Bom dia
Sistema para o participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 10:36:15	Sr. Fornecedor SPE CP & D EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.953.960/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:37:00 do dia 07/07/2026. Justificativa: Favor enviar a proposta de preços e seus anexos e os documentos de habilitação. .
Pelo participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 10:44:02	Serão enviado dentro do prazo
Sistema para o participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 10:45:04	Considerando o desconto de 25,68%, solicito que apresente também planilha aberta com a composição dos custos, conforme item 6.8.4 do Edital.
Pelo participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 10:59:35	Sr. Pregoeiro, posso estar enviando a documentação em 2 arquivos zipados? pelo tamanho nao consigo enviar em 1 unico arquivo
Sistema para o participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 11:14:07	Sim
Pelo participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 11:21:16	Sr. pregoeiro, enviaremos a documentação de proposta e habilitação dentro do prazo, se tratando da composição de custos referente a exequibilidade, solicitamos prazo de 48h, pela complexidade que se exige a planilha aberta
Sistema para o participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 11:28:47	Após o término do prazo para envio da proposta e dos documentos de habilitação e, ainda havendo a necessidade de mais tempo para envio da planilha de custos, será concedido o prazo de 24h.
Pelo participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 11:39:44	Sr. Pregoeiro, devido a solicitação de composição de planilha aberta, solicitamos que nos envie a composição dos itens COMPOSIÇÃO E COTAÇÃO da planilha, uma vez que os mesmos não tem tabela a serem seguidos, impossibilitando a composição aberta dos mesmos, após o envio solicitamos o prazo de 24h proposto para a entrega da documentação referente a exequibilidade.
Pelo participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 11:46:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:46:53 de 07/07/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor SPE CP & D EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.953.960/0001-02.

UASG

CONCORRÊNCIA 90001/2026

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 11:49:39	Documentação de proposta e habilitação inseridos, aguardamos envio das composições solicitadas para prosseguirmos com a comprovação de exequibilidade. Nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos
Sistema para o participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 11:50:07	Vou abrir o prazo.
Sistema para o participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 11:51:03	Sr. Fornecedor SPE CP & D EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.953.960/0001-02, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:51:00 do dia 08/07/2026. Justificativa: Favor enviar a planilha de composição de custos para fins de comprovação de exequibilidade da proposta. .
Pelo participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 11:51:37	Obrigado! Aguardamos o envio das composições dos itens COMPOSIÇÕES e COTAÇÃO para prosseguirmos
Pelo participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 13:36:44	Sr Pregoeiro, referente a nossa solicitação, reiteramos a impossibilidade de prosseguir com a planilha aberta sem as composições do itens criados
Pelo participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 13:36:59	Sr. Pregoeiro, devido a solicitação de composição de planilha aberta, solicitamos que nos envie a composição dos itens COMPOSIÇÃO E COTAÇÃO da planilha, uma vez que os mesmos não tem tabela a serem seguidos, impossibilitando a composição aberta dos mesmos, após o envio solicitamos o prazo de 24h proposto para a entrega da documentação referente a exequibilidade.
Sistema para o participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 13:40:06	Vou passar a alegação para o setor técnico.
Pelo participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 13:42:30	Obrigado! Ficamos no aguardo
Sistema para o participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 15:28:24	Boa tarde. Ainda aguardando a resposta. Solicito que busque demonstrar a exequibilidade de outra forma. Caso não tenhamos resposta até o fim do prazo, vou encaminhar a demonstração apresentada para análise.
Pelo participante 19.953.960/0001-02	07/07/2026 às 16:01:35	solicitamos a extensao do prazo de 24 para 48h enquanto aguardamos a resposta do setor responsavel
Pelo participante 19.953.960/0001-02	08/07/2026 às 09:59:52	Segue planilha aberta e declaração para comprovação de exequibilidade, lembrando que não obtivemos resposta quanto a composição dos itens criados.
Pelo participante 19.953.960/0001-02	08/07/2026 às 10:00:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:57 de 08/07/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SPE CP & D EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.953.960/0001-02.
Pelo participante 19.953.960/0001-02	08/07/2026 às 14:03:21	Boa tarde
Sistema	08/07/2026 às 14:13:39	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 08/07/2026 14:23:39.
Sistema para o participante 19.953.960/0001-02	08/07/2026 às 14:20:24	Referente a habilitação técnica, o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras solicitou abertura de diligência e aprovação final por parte do secretário de esportes, que é a autoridade competente do presente certame.
Sistema para o participante 19.953.960/0001-02	08/07/2026 às 14:21:44	Estarei abrindo a diligência e encaminhando o parecer para o secretário de esportes para parecer conclusivo.
Pelo participante 19.953.960/0001-02	08/07/2026 às 14:30:24	Boa tarde! Qual nosso prazo para apresentarmos a documentação comprobatória de diligencia? Ou aguardaremos a resposta do Secretario de esportes?
Sistema para o participante 19.953.960/0001-02	08/07/2026 às 14:31:10	Já podem apresentar a documentação. Foi aberto, na área de diligência, o prazo de 24h.
Pelo participante 19.953.960/0001-02	09/07/2026 às 14:17:51	Boa tarde! Estamos com dificuldade em anexar os arquivos da diligencia?

UASG

CONCORRÊNCIA 90001/2026

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 19.953.960/0001-02	09/07/2026 às 14:18:29	Poderia nos conceder mais 1h de prazo ou nos informar um email para enviar?
Sistema para o participante 19.953.960/0001-02	10/07/2026 às 09:31:07	Bom dia. Os arquivos anexados foram enviados para a Secretaria Municipal de Esportes na data de ontem e estamos aguardando a manifestação do secretário para dar prosseguimento.
Pelo participante 19.953.960/0001-02	10/07/2026 às 09:33:35	Bom dia!
Pelo participante 19.953.960/0001-02	10/07/2026 às 09:34:24	A sessão continuará ou reagendará novo horário?
Sistema para o participante 19.953.960/0001-02	10/07/2026 às 09:34:45	A sessão está aberta. Qualquer atualização, eu aviso.
Pelo participante 19.953.960/0001-02	10/07/2026 às 09:38:14	Obrigado
Pelo participante 19.953.960/0001-02	10/07/2026 às 11:17:31	obrigado
Sistema	10/07/2026 às 14:04:40	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/07/2026 14:14:40.
Sistema	10/07/2026 às 14:15:08	A fase de recurso do item 1 está aberta até 15/07/2026.
Sistema	16/07/2026 às 00:00:03	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
07/07/2026 às 10:36:15	Fornecedor SPE CP & D EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.953.960/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:37:00 do dia 07/07/2026. Justificativa: Favor enviar a proposta de preços e seus anexos e os documentos de habilitação. .
07/07/2026 às 11:46:53	Fornecedor SPE CP & D EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.953.960/0001-02 finalizou o envio de anexo.
07/07/2026 às 11:51:03	Fornecedor SPE CP & D EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.953.960/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:51:00 do dia 08/07/2026. Justificativa: Favor enviar a planilha de composição de custos para fins de comprovação de exequibilidade da proposta. .
08/07/2026 às 10:00:57	Fornecedor SPE CP & D EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.953.960/0001-02 finalizou o envio de anexo.
20/08/2026 às 12:35:43	Fornecedor SPE CP & D EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 19.953.960/0001-02 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.145.000,0000.
20/08/2026 às 12:35:43	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

UASG

CONCORRÊNCIA 90001/2026

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

08/07/2026 14:23:39

Intenção de recurso na habilitação:

10/07/2026 14:14:40

Recurso:

15/07/2026 23:59:59

Contrarrazão:

20/07/2026 23:59:59



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4431, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

EMENTA: Regulamenta a Lei Municipal nº 2.604, de 24 de março de 2026, que institui o auxílio-farda aos ocupantes dos cargos efetivos da Guarda Civil Municipal e da Guarda Patrimonial Civil Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.604/2026, DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.604, de 24 de março de 2026, disciplinando os procedimentos para concessão, pagamento, utilização e prestação de contas do auxílio-farda destinado aos ocupantes dos cargos efetivos da Guarda Civil Municipal e da Guarda Patrimonial Civil Municipal.

Art. 2º O auxílio-farda possui natureza indenizatória e destina-se exclusivamente à aquisição do fardamento, uniforme e acessórios necessários ao desempenho das funções institucionais, observado o padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

§1º O auxílio-farda não se incorpora à remuneração do servidor, não integra a base de cálculo de qualquer vantagem remuneratória e não constitui rendimento tributável para fins funcionais, observado o disposto na Lei Municipal nº 2.604/2026.

§2º É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto.

CAPÍTULO II DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º São beneficiários do auxílio-farda os ocupantes de cargos efetivos da Guarda Civil Municipal e da Guarda Patrimonial Civil Municipal em efetivo exercício.

Art. 4º Não fará jus ao recebimento do auxílio-farda o servidor que:

- I – estiver cedido a outro órgão ou entidade;
- II – ocupar cargo em comissão fora da estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- III – encontrar-se nas hipóteses previstas no art. 6º da Lei Municipal nº 2.604/2026.

Parágrafo único. O restabelecimento do direito ocorrerá quando cessar a situação impeditiva, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Administração.

CAPÍTULO III

DO VALOR DO AUXÍLIO

Art. 5º O valor anual do auxílio-farda corresponderá a 7,5 (sete vírgula cinco) UFIMCA – Unidade Fiscal do Município de Casimiro de Abreu, observado o disposto no § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.604/2026.

§1º A definição do valor observará pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, considerando o custo médio do conjunto completo de uniformes, vestuário e acessórios previstos no padrão oficial.

§2º A pesquisa de mercado deverá ser instruída com, no mínimo, três cotações válidas, preferencialmente obtidas junto a fornecedores distintos.

§3º Havendo alteração do padrão oficial do uniforme, nova pesquisa de mercado deverá instruir eventual revisão do valor do auxílio.

CAPÍTULO IV

DO PAGAMENTO

Art. 6º O auxílio-farda será pago anualmente, em parcela única, no mês de fevereiro de cada exercício, mediante crédito em folha de pagamento do servidor beneficiário.

§ 1º Excepcionalmente, no exercício de 2026, em razão de a Lei Municipal nº 2.604 ter sido sancionada em 24 de março de 2026, o primeiro pagamento do auxílio-farda será realizado ainda no exercício de 2026, após a publicação deste Decreto, tão logo sejam concluídos os procedimentos administrativos necessários à sua concessão e pagamento.

§ 2º O pagamento previsto no § 1º corresponderá à parcela anual integral do auxílio-farda referente ao exercício de 2026, observados os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.604/2026 e neste Decreto.

§ 3º A partir do exercício de 2027, o pagamento observará o disposto no caput deste artigo, sendo realizado anualmente no mês de fevereiro.

§ 4º Aos servidores que ingressarem na carreira após o pagamento anual será concedido o auxílio-farda na forma prevista no § 3º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.604/2026, observado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado do início do efetivo exercício.

CAPÍTULO V

DA AQUISIÇÃO DOS UNIFORMES

Art. 7º O servidor beneficiário deverá adquirir as peças do uniforme, vestuário, acessórios e demais equipamentos de uso individual necessários ao exercício das atividades funcionais, observando integralmente o padrão oficial estabelecido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

§1º Somente poderão ser adquiridos os itens constantes da relação oficial aprovada pela Administração.

§2º Os equipamentos operacionais eventualmente previstos no padrão institucional deverão observar também as normas internas de controle patrimonial, registro, distribuição e utilização expedidas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 8º O servidor deverá apresentar-se devidamente uniformizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento do auxílio, observado o disposto no §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.604/2026.

§1º O descumprimento injustificado do prazo sujeitará o servidor à apuração administrativa, observado o devido processo legal.

§2º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado mediante justificativa devidamente comprovada, quando houver motivo alheio à vontade do servidor que impossibilite a aquisição tempestiva do fardamento.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º O beneficiário deverá prestar contas da correta aplicação do auxílio no prazo de 60 (sessenta) dias contados do respectivo recebimento.

§1º A prestação de contas será composta por relatório simplificado acompanhado das notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes emitidos em nome do servidor.

§2º Os documentos apresentados deverão demonstrar a aquisição dos itens previstos neste Decreto.

§3º Serão admitidas diferenças de valores decorrentes de descontos comerciais, promoções ou variações ordinárias de preços, desde que não descaracterizem a finalidade do benefício e sejam devidamente justificadas pelo servidor.

§4º A ausência de comprovação da aplicação dos recursos ensejará a instauração do procedimento administrativo previsto neste Decreto.

§5º A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública ou por comissão especialmente designada para esse fim.

§6º Verificada irregularidade sanável, o servidor será previamente notificado para promover a regularização no prazo de 15 (quinze) dias, antes da adoção de outras medidas administrativas.

CAPÍTULO VII

DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, por intermédio de comissão ou servidor formalmente designado para esse fim.

§ 1º A análise limitar-se-á à verificação:

I – da tempestividade da prestação de contas;

II – da regularidade dos documentos fiscais apresentados;

III – da compatibilidade entre os itens adquiridos e aqueles previstos no padrão oficial de uniformização;

IV – da observância da finalidade do auxílio-farda.

§ 2º Verificada a necessidade de complementação de documentos ou de esclarecimentos, o servidor será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sanar as pendências apontadas.

§ 3º Não sendo sanadas as pendências, a autoridade competente decidirá, fundamentadamente, pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11. A Secretaria Municipal de Segurança Pública poderá, a qualquer tempo, realizar fiscalização para verificar a utilização dos uniformes, vestuários e acessórios adquiridos com recursos do auxílio-farda.

§ 1º A fiscalização poderá consistir em inspeções administrativas, conferência dos itens utilizados em serviço ou outros meios compatíveis com a finalidade do benefício.

§ 2º Constatada a utilização de uniforme em desacordo com o padrão oficial ou a destinação diversa dos recursos recebidos, será instaurado o procedimento administrativo cabível.

CAPÍTULO IX

DAS IRREGULARIDADES E DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

Art. 12. Constituem irregularidades passíveis de apuração administrativa:

I – deixar de prestar contas no prazo estabelecido;

II – apresentar documentos falsos, adulterados ou inidôneos;

III – utilizar os recursos do auxílio para finalidade diversa daquela prevista na Lei Municipal nº 2.604/2026 e neste Decreto;

IV – deixar de adquirir o uniforme ou os acessórios obrigatórios;

V – descumprir as disposições deste Decreto.

Art. 13. Constatada irregularidade, o servidor será previamente notificado para apresentar defesa escrita e produzir as provas que entender pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 1º A autoridade competente apreciará a defesa mediante decisão fundamentada.

§ 2º Permanecendo caracterizada a irregularidade, poderá ser determinada, conforme o caso:

I – a restituição total ou parcial dos valores recebidos;

II – a reposição ao erário, na forma da legislação aplicável;

III – a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, quando cabível.

§ 3º A restituição dos valores poderá ocorrer mediante recolhimento aos cofres públicos ou desconto em folha de pagamento, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO X

DO PADRÃO DE UNIFORMIZAÇÃO

Art. 14. O modelo oficial do uniforme, das peças, dos acessórios e das especificações técnicas será definido em ato normativo da Secretaria Municipal de Segurança Pública, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.604/2026.

Parágrafo único. É vedada a utilização de uniforme, distintivo ou acessório diverso daquele oficialmente aprovado, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Administração.

Art. 15. É proibida a utilização de uniforme desgastado, descaracterizado, alterado ou em desacordo com o padrão oficial estabelecido pela Administração.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos relacionados à execução administrativa deste Decreto serão decididos pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, observadas a Lei Municipal nº 2.604/2026, a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Segurança Pública poderá expedir instruções normativas, manuais e orientações técnicas destinados exclusivamente à execução deste Decreto, vedada a criação de direitos, obrigações ou restrições não previstas em lei ou neste regulamento.

Art. 18. A revisão do valor anual do auxílio-farda dependerá de pesquisa de mercado atualizada e será formalizada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, observado o disposto no § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.604/2026.

Art. 19. Os procedimentos administrativos disciplinados neste Decreto observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, contraditório e ampla defesa.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 20/08/2026, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00110856** e o código CRC **EB858AED**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4432, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral da Secretaria de Turismo e Eventos, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao atendimento das atividades Secretaria de Turismo e Eventos, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
20.09.23.695.0018.1026	973	Festas Populares, Folclóricas e Culturais	1704.704001	3.3.90.39.22	600.000,00
TOTAL					600.000,00

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
01.01.09.122.0031.2707	030	Auxílios e vantagens ao servidor do iprev-ca	1704.704001	3.3.90.48.00	600.000,00
TOTAL					600.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 20/08/2026, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00111285** e o código CRC **E01A2705**.

Referência: Processo nº CAS-040207/000080/2026

SEI nº 00111285

Rua Padre Anchieta, Nº 234, - Bairro Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone: